



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025
PREGÃO Nº 043/2025**

FORMA ELETRÔNICA

O Município de Rosário da Limeira, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o 01.616.837/0001-22, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 24/11/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 09h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.ammlicita.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme especificações constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **AMM LICITA**.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.ammlicita.org.br.

2.2. Não poderão participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

IX- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

5º da Constituição Federal/88.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- VALOR UNITÁRIO

II- VALOR TOTAL

III- MARCA E MODELO QUANDO CABÍVEL

IV- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa **"aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
-

Med



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.19.4.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

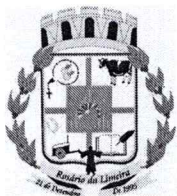
6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- Contiver vícios insanáveis;

II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja alteração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

MBS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

II- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

8.1.5.1. A exigência constante deste tópico, se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar e
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma **AMM LICITA** pelos licitantes ou pelo e-mail licitacao@rosariolimeira.mg.gov.br pelos demais interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

nosf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br.

13.7.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

13.7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

MSJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.10. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.11. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.11.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta Contratual

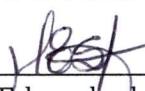
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declaração para Cadastro de Reserva.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rosário da Limeira-MG, 07 de novembro de 2025



Maria Eduarda da Silva Freitas
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

PREGÃO Nº 043/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO TIPO: CABO PACIENTE, APLICAÇÃO: P/ ELETROTERAPIA, ACESSÓRIOS: CONECTORES COMPATÍVEIS C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: REUSÁVEL - ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO TIPO: CABO PACIENTE, APLICAÇÃO: P/ ELETROTERAPIA, ACESSÓRIOS: CONECTORES COMPATÍVEIS C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: REUSÁVEL	UNIDADE	20
2	ANEL PARA PILATES/YOGA - 36CM DE DIÂMETRO FEITO DE FIBRA FRP REVESTIDO COM EVA E PEGADORES REVESTIDOS EM EVA... - ANEL PARA PILATES/YOGA - 36CM DE DIÂMETRO FEITO DE FIBRA FRP REVESTIDO COM EVA E PEGADORES REVESTIDOS EM EVA.	UNIDADE	2
3	APARELHO CORRENTE INTERFERENCIAL - APARELHO CORRENTE INTERFERENCIALNEURODYN PORTÁTIL SYSTEM - APARELHO DE CORRENTES AUSSIE, RUSSA, INTERFERENCIAL BIPOLAR, TENS E FES02 CANAIS - APARELHO DE CORRENTES AUSSIE, RUSSA, INTERFERENCIAL BIPOLAR, TENS E FES;CORRENTE AUSSIE: MODO: CONTÍNUO, SÍNCRONO E RECÍPROCO;INTENSIDADE: 60MA; FREQUÊNCIA: PORTADORA 1 OU 4KHZ, BURST 1 A 120HZ;BURST: 2 OU MS;CORRENTE RUSSA: MODO: CONTÍNUO, SÍNCRONO E RECÍPROCO;INTENSIDADE: 60MA;FREQUÊNCIA BURST: 1 A 100HZ;CICLO DE TRABALHO: 10%, 20%, 30%, 40% E 50%;CORRENTE INTERFERENCIAL BIPOLAR: MODO: CONTÍNUO E SÍNCRONO;INTENSIDADE: 60MA;FREQUÊNCIA: PORTADORA 1, 2 E 4KHZ;FREQUÊNCIA DE BATIMENTO	UNIDADE	2

mod



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	(AMF): 1 A 200HZ;FREQUÊNCIA DO SWEEP: 1 A 200HZ;MODO SWEEP: OFF, 1/1S, 1/5/1S, 6/6S;CORRENTE TENS: INTENSIDADE: 100MA;MODO: NORMAL, BURST, CONVENCIONAL, ACUPUNTURA, MISTO, VIF E VF;CORRENTE FES: INTENSIDADE: 100MA;FREQUÊNCIA: 0,5 A 250HZ COM DURAÇÃO DE FASE AJUSTÁVEL 50 A 500µS;FREQUÊNCIA VIF 10 A 100HZ COM DURAÇÃO DE FASE 50 A 225µS; - APARELHO CORRENTE INTERFERENCIAL - APARELHO CORRENTE INTERFERENCIALNEURODYN PORTÁTIL SYSTEM - APARELHO DE CORRENTES AUSSIE, RUSSA, INTERFERENCIAL BIPOLAR, TENS E FES02 CANAIS - APARELHO DE CORRENTES AUSSIE, RUSSA, INTERFERENCIAL BIPOLAR, TENS E FES;CORRENTE AUSSIE: MODO: CONTÍNUO, SÍNCRONO E RECÍPROCO;INTENSIDADE: 60MA; FREQUÊNCIA: PORTADORA 1 OU 4KHZ, BURST 1 A 120HZ;BURST: 2 OU MS;CORRENTE RUSSA: MODO: CONTÍNUO, SÍNCRONO E RECÍPROCO;INTENSIDADE: 60MA;FREQUÊNCIA BURST: 1 A 100HZ;CICLO DE TRABALHO: 10%, 20%, 30%, 40% E 50%;CORRENTE INTERFERENCIAL BIPOLAR: MODO: CONTÍNUO E SÍNCRONO;INTENSIDADE: 60MA;FREQUÊNCIA: PORTADORA 1, 2 E 4KHZ;FREQUÊNCIA DE BATIMENTO (AMF): 1 A 200HZ;FREQUÊNCIA DO SWEEP: 1 A 200HZ;MODO SWEEP: OFF, 1/1S, 1/5/1S, 6/6S;CORRENTE TENS: INTENSIDADE: 100MA;MODO: NORMAL, BURST, CONVENCIONAL, ACUPUNTURA, MISTO, VIF E VF;CORRENTE FES: INTENSIDADE: 100MA;FREQUÊNCIA: 0,5 A 250HZ COM DURAÇÃO DE FASE AJUSTÁVEL 50 A 500µS;FREQUÊNCIA VIF 10 A 100HZ COM DURAÇÃO DE FASE 50 A 225µS;MODO: SÍNCRONO E RECÍPROCO;CORRENTES: AUSSIE, RUSSA, INTERFERENCIAL BIPOLAR, TENS E FES;CANAI: 02; TEMPO: 1 A 60MIN;BATERIA: RECARREGÁVEL LI-ION 3.7V 2600MA;DIMENSÕES: 7,7X3,5X13,5CM (LXPXA);PESO: 800G.PESOS E MEDIDASDIMENSÕES DO PRODUTODIMENSÕES (C X L X A) 3.5 X 7.7 X 13.5 CM		
4	APARELHO DE CORRENTES TENS, FES E RUSSA - ELETROESTIMULADOR DE 4 CANAIS - EQUIPAMENTO COMPACTO E VERSÁTIL QUE COMBINA TECNOLOGIA DE PONTA PARA ESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEA, IDEAL PARA TRATAMENTOS DE REABILITAÇÃO. COM QUATRO CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES, OFERECE TANTO CORRENTES TENS QUANTO FES, ALÉM DA CORRENTE RUSSA, PROPORCIONANDO ESTÍMULOS ANALGÉSICOS,	UNIDADE	2

1087



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	NEUROLÓGICOS E DE FORTALECIMENTO MUSCULAR.OFERECE PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E A POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO DAS SESSÕES, ADAPTANDO-SE PERFEITAMENTE ÀS NECESSIDADES DE CADA PACIENTE. - APARELHO DE CORRENTES TENS, FES E RUSSA - ELETROESTIMULADOR DE 4 CANAIS - EQUIPAMENTO COMPACTO E VERSÁTIL QUE COMBINA TECNOLOGIA DE PONTA PARA ESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEA, IDEAL PARA TRATAMENTOS DE REABILITAÇÃO. COM QUATRO CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES, OFERECE TANTO CORRENTES TENS QUANTO FES, ALÉM DA CORRENTE RUSSA, PROPORCIONANDO ESTÍMULOS ANALGÉSICOS, NEUROLÓGICOS E DE FORTALECIMENTO MUSCULAR.OFERECE PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E A POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO DAS SESSÕES, ADAPTANDO-SE PERFEITAMENTE ÀS NECESSIDADES DE CADA PACIENTE.		
5	APARELHO DE LASERTERAPIA +PROBE LASER INFRAVERMELHO P5 904 NM - EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE TERAPIA DE FOTOBIMODULAÇÃO DESENVOLVIDO PARA A UTILIZAÇÃO EM DIFERENTES ÁREAS DA SAÚDE E ESTÉTICA. POSSUI POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO COM APLICADORES ÚNICOS (PROBES) LASER OU LED QUE OFERECEM UMA NOVA DIMENSÃO DA TERAPIA DE LUZ. O TRATAMENTO NÃO É TÉRMICO, NÃO É INVASIVO E NEM ABLATIVO. A IRRADIAÇÃO DE FÓTONS DE BAIXA ENERGIA (FOTOTERAPIA) ATRAVÉS DA TERAPIA COM LASER DE BAIXA POTÊNCIA (LLLT - LOW LEVEL LASER THERAPY) OU POR LED (LIGHT EMMITTING DIODE), OS QUAIS PODEM MODULAR VÁRIOS PROCESSOS BIOLÓGICOS OTIMIZANDO A PRODUÇÃO DE ATPS (ADENOSINA TRIFOSFATO), FORNECENDO ENERGIA ÀS CÉLULAS. ESSE FENÔMENO É DENOMINADO FOTOBIMODULAÇÃO. - A EFICÁCIA DO TRATAMENTO DEPENDE DO SEU USO CORRETO.APLICADOR PROBE 904 NM:O APLICADOR PROBE 5 P5 904 NM É UMA CANETA DE LASER UTILIZADA JUNTO AO EQUIPAMENTO , SUA FINALIDADE É REALIZAR TERAPIAS DE REABILITAÇÃO E LASERPUNTURA UTILIZANDO A FOTOBIMODULAÇÃO.A EFICÁCIA DO TRATAMENTO DEPENDE DO SEU USO CORRETO.APLICADOR PROBE 904 NM:O APLICADOR PROBE 5 P5 904 NM É UMA CANETA DE LASER UTILIZADA JUNTO AO EQUIPAMENTO , SUA FINALIDADE É REALIZAR TERAPIAS DE	UNIDADE	2

nesf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	REABILITAÇÃO E LASERPUNTURA UTILIZANDO A FOTOBIMODULAÇÃO.SUA POTÊNCIA MÉDIA É DE 70 MW, ENQUANTO SUA POTÊNCIA DE PICO 70 WPK. O COMPRIMENTO DE ONDA É DE 904 NM, SERVINDO PARA TRATAMENTOS DE LASERPUNTURA E REABILITAÇÃO COMO EXEMPLO: ARTRITE, DOR CRÔNICA, REPARO ÓSSEO, SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO E MAIS.		
6	APARELHO RAIO INFRAVERMELHO MATERIAL: ESTRUTURA AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA: C/ REGULAGEM ALTURA, MÁXIMA CERCA DE 1,40M, PESO: CERCA DE 3KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDESTAL C/ RODÍZIOS, COMPONENTES: C/ DIMMER, S/ LÂMPADA, ACESSÓRIOS: REFLETOR ARTICULADO EM ALUMÍNIO - APARELHO RAIO INFRAVERMELHO MATERIAL: ESTRUTURA AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA: C/ REGULAGEM ALTURA, MÁXIMA CERCA DE 1,40M, PESO: CERCA DE 3KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDESTAL C/ RODÍZIOS, COMPONENTES: C/ DIMMER, S/ LÂMPADA, ACESSÓRIOS: REFLETOR ARTICULADO EM ALUMÍNIO	UNIDADE	3
7	APARELHO TENS/FES, APLICAÇÃO: ONDA RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, LCD, MEMÓRIA, 4 CABOS, COMPONENTES: 4 CANAIS INDEPENDENTES, ISOLADOS, VOLTAGEM: 110/220V - APARELHO TENS/FES, APLICAÇÃO: ONDA RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, LCD, MEMÓRIA, 4 CABOS, COMPONENTES: 4 CANAIS INDEPENDENTES, ISOLADOS, VOLTAGEM: 110/220V	UNIDADE	3
8	APARELHO TENS/ FEZ PORTÁTIL - APARELHO DE CORRENTES TENS/FES COM 02 CANAIS02 CABOS DE ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS (PRETO E LARANJA)04 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA 5 X 3 CM01 BATERIA DE 9VCORRENTE TENS: INTENSIDADE: 100MA.? MODO: NORMAL, BURST, CONVENCIONAL, ACUPUNTURA, MISTO, VIF E VF. CORRENTE FES: INTENSIDADE: 100MA? FREQUÊNCIA: 0,5 A 250HZ COM DURAÇÃO DE FASE AJUSTÁVEL 50 A 500µS? FREQUÊNCIA VIF 10 A 100HZ COM DURAÇÃO DE FASE 50 A 225µS? MODO: SÍNCRONO E RECÍPROCO; CANAIS: 02? TEMPO: 1 A 60MIN? BATERIA: RECARREGÁVEL LI-ION 3.7V 2600MA? DIMENSÕES: 7,7X3,5X13,5CM (LX PXA)? PESO: 800G.CARACTERÍSTICAS TÉCNICASBIVOLT 127/220V - APARELHO TENS/ FEZ	UNIDADE	2

med



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	PORTÁTIL - APARELHO DE CORRENTES TENS/FES COM 02 CANAIS 02 CABOS DE ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS (PRETO E LARANJA) 04 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA 5 X 3 CM 01 BATERIA DE 9V CORRENTE TENS: INTENSIDADE: 100MA? MODO: NORMAL, BURST, CONVENCIONAL, ACUPUNTURA, MISTO, VIF E VF. CORRENTE FES: INTENSIDADE: 100MA? FREQUÊNCIA: 0,5 A 250HZ COM DURAÇÃO DE FASE AJUSTÁVEL 50 A 500µS? FREQUÊNCIA VIF 10 A 100HZ COM DURAÇÃO DE FASE 50 A 225µS? MODO: SÍNCRONO E RECÍPROCO; CANAIS: 02? TEMPO: 1 A 60MIN? BATERIA: RECARREGÁVEL LI-ION 3.7V 2600MA? DIMENSÕES: 7,7X3,5X13,5CM (LX PXA)? PESO: 800G. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BIVOLT 127/220V		
9	APARELHO ULTRASSOM 1 E 3 MHZ PARA FISIOTERAPIA - FUNÇÃO DE GERAR ONDAS SONORAS, QUE SÃO VIBRAÇÕES MECÂNICAS TRANSFORMADAS EM ENERGIA ATUANTE NO TECIDO DE FORMA CONTÍNUA OU PULSADA. NO MODO CONTÍNUO, A ENERGIA PRODUZIDA PELO TRANSDUTOR PODE GERAR UM LEVE CALOR, ENQUANTO NA TERAPIA POR ULTRASSOM PULSADO, SÃO GERADOS PULSOS DE ONDA COM INTERVALOS RÁPIDOS, RESULTANDO EM EFEITOS NÃO TÉRMICOS. APRESENTA DESIGN COM DISPLAY GRÁFICO E MODERNO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES, ALÉM DE UMA LIGEIRA INCLINAÇÃO, POSSIBILITANDO QUE O PROFISSIONAL AJUSTE O MESMO COM FACILIDADE. POSSUI ERA DE 8CM ² , - ABRANGENDO UMA ÁREA MAIOR DE APLICAÇÃO - CONTA COM 24W DE POTÊNCIA - TRATAMENTO NÃO INVASIVO, SEM NECESSIDADE DE TEMPO DE RECUPERAÇÃO - TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA - TELA EM LCD - SENSOR TÉRMICO QUE APONTA A TEMPERATURA DO EQUIPAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PAINEL FRONTAL COM LEVE INCLINAÇÃO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO - POSSUI 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES	UNIDADE	1
10	BANCO PARA FISIOTERAPIA COM ACENTO DE 32 CM, ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM PÉS GIRATÓRIO COM RODÍZIO, ALTURA REGULÁVEL. - BANCO PARA FISIOTERAPIA COM ACENTO DE 32 CM, ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM PÉS GIRATÓRIO COM RODÍZIO, ALTURA REGULÁVEL.	UNIDADE	3
11	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA NEUROMUSCULAR 5 CM X 5 M, BEGE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TMAX -	UNIDADE	50



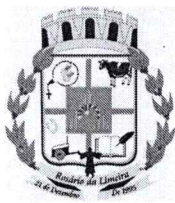
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA NEUROMUSCULAR 5 CM X 5 M, BEGE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TMAX		
12	BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA EM INOX COM PISO - BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA EM INOX COM PISO	UNIDADE	1
13	BASTÃO GINÁSTICA MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO DE 1,20 M DIÂMETRO EXTERNO 2,50 CM CARGA DE 1 KG. - BASTÃO GINÁSTICA MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO DE 1,20 M DIÂMETRO EXTERNO 2,50 CM CARGA DE 1 KG.	UNIDADE	3
14	BICICLETA ERGOMÉTRICA, TIPO MECÂNICA, MODELO TIPO MINI BIKE, PORTÁTIL, CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 KG. NÃO DOBRÁVEL. - BICICLETA ERGOMÉTRICA, TIPO MECÂNICA, MODELO TIPO MINI BIKE, PORTÁTIL, CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 KG. NÃO DOBRÁVEL.	UNIDADE	1
15	BIOMBO HOSPITALAR 3 FACES -? ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3/4 X 1,20 MM; CORTINADO: LONA PLÁSTICA; PÉS: PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS 2" NAS BANDEIRAS LATERAIS; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI... - BIOMBO HOSPITALAR 3 FACES -ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3/4 X 1,20 MM; CORTINADO: LONA PLÁSTICA; PÉS: PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS 2" NAS BANDEIRAS LATERAIS; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI...	UNIDADE	2
16	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO INOX, FACES EM TECIDO DE ALGODAO CRU COM RODIZIO DE 2"; LARGURA ABERTO - 1,80 M - ALTURA -1,75 - BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO INOX, FACES EM TECIDO DE ALGODAO CRU COM RODIZIO DE 2"; LARGURA ABERTO - 1,80 M - ALTURA -1,75	UNIDADE	2
17	BOLA CRAVO CRESPA 5,0CM PARA PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES, PREVENÇÃO DE LER E DORT DE MEMBROS SUPERIORES, MEDIDA: 5 CM CONTÉM CRAVOS EMBORRACHADOS ESPALHADOS NA SUPERFÍCIE; COMPOSTA EM MATERIAL EMBORRACHADO. - BOLA CRAVO CRESPA 5,0CM PARA PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES, PREVENÇÃO DE LER E DORT DE MEMBROS SUPERIORES, MEDIDA: 5 CM CONTÉM CRAVOS EMBORRACHADOS ESPALHADOS NA SUPERFÍCIE; COMPOSTA EM MATERIAL EMBORRACHADO.	UNIDADE	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

18	BOLA OOVERBOALL 25CMDIMENSÃO DO PRODUTO: 25 X 25 X 25 CM (C X L X A) PESO DO PRODUTO: 0,134 KG MODELO: OVERBALL 25 CM; TAMANHO: 25 CM; MATERIAL: PVC; PESO SUPOSTADO: 100 KG - BOLA OOVERBOALL 25CMDIMENSÃO DO PRODUTO: 25 X 25 X 25 CM (C X L X A) PESO DO PRODUTO: 0,134 KG MODELO: OVERBALL 25 CM; TAMANHO: 25 CM; MATERIAL: PVC; PESO SUPOSTADO: 100 KG	UNIDADE	4
19	BOLA TÊNIS - BOLA BORRACHA PACK COM 3 BOLAS - BOLA TÊNIS - BOLA BORRACHA PACK COM 3 BOLAS	UNIDADE	2
20	CABO PARA APARELHO COMPATÍVEL NEURODYN VERDE/AZUL - CABO PARA APARELHO COMPATÍVEL NEURODYN II E III VERDE/AZUL CABO PACIENTE NEURODYN 3 OU 2 - CABO PARA APARELHO COMPATÍVEL NEURODYN VERDE/AZUL - CABO PARA APARELHO COMPATÍVEL NEURODYN II E III VERDE/AZUL CABO PACIENTE NEURODYN 3 OU 2	UNIDADE	8
21	CANELEIRA TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 2KG, USO: FISIOTERAPIA - CANELEIRA TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 2KG, USO: FISIOTERAPIA	PAR	3
22	CANELEIRA TIPO PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, REVESTIDO EM NAYLON COM VELCRO, PESO DE 1 KG, USO FISIOTERAPIA... - CANELEIRA TIPO PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, REVESTIDO EM NAYLON COM VELCRO, PESO DE 1 KG, USO FISIOTERAPIA...	PAR	5
23	CANETA LASER 630NM COMPATÍVEL COM LASER PULSE IMBRAMED - MODELO: CANETA PARA LASER PULSE - 660NM? MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO? BIVOLT AUTOMÁTICO? POTÊNCIA: 30MW - CANETA LASER 630NM COMPATÍVEL COM LASER PULSE IMBRAMED - MODELO: CANETA PARA LASER PULSE - 660NM? MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO? BIVOLT AUTOMÁTICO? POTÊNCIA: 30MW	UNIDADE	1
24	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G - DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	UNIDADE	150
25	ELETRODO AUTOADESIVO - ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETRO ESTIMULAÇÃO TENS/FES, 5CM X 9CM, - ELETRODO AUTOADESIVO - ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETRO ESTIMULAÇÃO TENS/FES, 5CM X 9CM,	UNIDADE	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

26	ELETRODO AUTOADESIVO - ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETRO ESTIMULAÇÃO TENS/FES, 5CM X 9CM, - PACOTE COM 4 UNIDADES - ELETRODO AUTOADESIVO - ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETRO ESTIMULAÇÃO TENS/FES, 5CM X 9CM, - PACOTE COM 4 UNIDADES	UNIDADE	40
27	ELETRODO DE BORRACHA ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO PARA ELETROTERAPIA 5X25CM - ELETRODO DE BORRACHA ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO PARA ELETROTERAPIA 5X25CM	UNIDADE	2
28	ESCADA AUXILIAR PARA MACA 2 DEGRAUS ANTI-DERRAPANTE CARACTERÍSTICAS: ESCADA DE FERRO COM 2 DEGRAUS, ESMALTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PISO ANTIDERRAPANTE. DESTINADA A CLÍNICAS, HOSPITAIS, FARMÁCIAS E DEMAIS LOCAIS QUE SEJA NECESSÁRIO USO PARA AUXILIAR A SUBIDA. CAPACIDADE SUPOSTADA - 130KG; DIMENSÕES: 42 CM X 39.5 CM X 32 CM (C X L X A); PESO: 3 KG. - ESCADA AUXILIAR PARA MACA 2 DEGRAUS ANTI-DERRAPANTE CARACTERÍSTICAS: ESCADA DE FERRO COM 2 DEGRAUS, ESMALTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PISO ANTIDERRAPANTE. DESTINADA A CLÍNICAS, HOSPITAIS, FARMÁCIAS E DEMAIS LOCAIS QUE SEJA NECESSÁRIO USO PARA AUXILIAR A SUBIDA. CAPACIDADE SUPOSTADA - 130KG; DIMENSÕES: 42 CM X 39.5 CM X 32 CM (C X L X A); PESO: 3 KG.	UNIDADE	2
29	EXERCITADOR DEDOS EXTENSOR - EXTENSOR DE DEDOS PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MATERIAL: SILICONE- COMPRIMENTO: 10CM- PESO: 25GMATERIAL DO PUNHO EM NEOPRENERESISTÊNCIA AJUSTÁVEL DE 6 A 10KG - EXERCITADOR DEDOS EXTENSOR - EXTENSOR DE DEDOS PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MATERIAL: SILICONE- COMPRIMENTO: 10CM- PESO: 25GMATERIAL DO PUNHO EM NEOPRENERESISTÊNCIA AJUSTÁVEL DE 6 A 10KG	UNIDADE	5
30	EXERCITADOR DE FORTALECIMENTO DE TORNOZELO COM PRANCHA DE EQUILÍBRIO. PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA; DIÂMETRO 30CM, ALTURA 3 CM. COM UMA PARTE MOVEL E UMA FIXA. - EXERCITADOR DE FORTALECIMENTO DE TORNOZELO COM PRANCHA DE EQUILÍBRIO. PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA; DIÂMETRO 30CM, ALTURA 3 CM. COM UMA PARTE MOVEL E UMA FIXA.	UNIDADE	1
31	EXERCITADOR DE FORTALECIMENTO DE TORNOZELO E PÉ, MACATREINADOR DE TORNOZELO ELÉTRICO: AJUSTÁVEL	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	QUANDO SENTADO OU DEITADO, EXERCÍCIOS SENTADOS OU DEITADOS, ÂNGULO DO TREINADOR: A FIXAÇÃO DO PÉ E DA PANTURRILHA DO TREINADOR É ERGONOMICAMENTE PROJETADA, A RIGIDEZ ATUAL DAS PERNAS E A FORÇA MUSCULAR AUMENTAM A FORÇA, E O ÂNGULO DO TREINADOR TAMBÉM PODE SER AUMENTADO.--- CONTROLE REMOTO: CONTROLE REMOTO --- ÂNGULO AJUSTÁVEL: O EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO DE REABILITAÇÃO DE TORNOZELO É EQUIPADO COM UMA PLACA ANGULAR TRANSPARENTE. - VOCÊ PODE AJUSTÁ-LO DE ACORDO COM SUA SITUAÇÃO E CONTROLAR O ÂNGULO DE TREINAMENTO DE FORMA INDEPENDENTE.ADEQUADO REABILITAÇÃO RELAXAMENTO DE LIGAMENTOS TECIDUAIS, RIGIDEZ ARTICULAR E FRATURAS CARACTERÍSTICAS:-O ÂNGULO DO TREINADOR DA ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO PODE SER AJUSTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES;ESPECIFICAÇÕES:TAMANHO: TAMANHO ÚNICO (INDEPENDENTEMENTE DE ESQUERDA OU DIREITA)FAIXA DE ÂNGULO: QUANDO O APOIO DA PANTURRILHA É AJUSTADO PARA FRENTE: DORSIFLEXÃO 30°, FLEXÃO PLANTAR 50°;QUANDO O APOIO DA PANTURRILHA É AJUSTADO PARA TRÁS: DORSIFLEXÃO 10°, FLEXÃO PLANTAR 70°MÉTODO DE CONTROLE: CONTROLE REMOTOPESO: CERCA DE 5KGTAMANHO DO HOST: 490 MM X 185 MM X 183 MMTAMANHO: TAMANHO ÚNICO (INDEPENDENTEMENTE DE ESQUERDA OU DIREITA)		
32	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR TIPO BANDA CIRCULAR ELÁSTICA, INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA FORTE, COMPRIMENTO LINEAR DE 70 CM - FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR TIPO BANDA CIRCULAR ELÁSTICA, INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA FORTE, COMPRIMENTO LINEAR DE 70 CM	UNIDADE	12
33	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR TIPO: BANDA CIRCULAR ELÁSTICA, TAMANHO 2 METROS X 0,5 CM, EXTRA FORTE, MATERIAL DE BORRACHA SINTÉTICA. - FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR TIPO: BANDA CIRCULAR ELÁSTICA, TAMANHO 2 METROS X 0,5 CM, EXTRA FORTE, MATERIAL DE BORRACHA SINTÉTICA.	UNIDADE	10
34	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR TIPO TUBULAR ELÁSTICA EM 8, INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA EXTRA FORTE, DE LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO LINEAR DE 1,5 M COM PUXADOR/ PEGADOR. - FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR TIPO TUBULAR ELÁSTICA EM 8, INTENSIDADE DE	UNIDADE	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

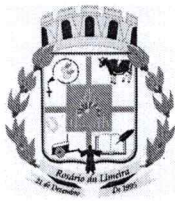
	RESISTÊNCIA EXTRA FORTE, DE LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO LINEAR DE 1,5 M COM PUXADOR/ PEGADOR.		
35	KIT DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL EM INOX (GUIDÃO, MEIA LUA, SOCO) - KIT DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL EM INOX (GUIDÃO, MEIA LUA, SOCO)	UNIDADE	3
36	KIT EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS - MATERIAL: ABS REFORÇADO, POLIPROPILENO E AÇO FINO.AJUSTE DE RESISTÊNCIA: 10 A 60 KGTAMANHO: 14,8 X 9,5 X 2CMCOR: PRETOPEGADA: EMBORRACHADACONTADOR: 0 A 99 CLIQUESCONTÉM NO KIT:1 HANDGRIP AJUSTÁVEL;1 EXERCITADOR COM MOLA PARA DEDOS E MÃOS;1 EXERCITADOR DE SILICONE;1 ANEL TERAPIA DO APERTO - KIT EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS - MATERIAL: ABS REFORÇADO, POLIPROPILENO E AÇO FINO.AJUSTE DE RESISTÊNCIA: 10 A 60 KGTAMANHO: 14,8 X 9,5 X 2CMCOR: PRETOPEGADA: EMBORRACHADACONTADOR: 0 A 99 CLIQUESCONTÉM NO KIT:1 HANDGRIP AJUSTÁVEL;1 EXERCITADOR COM MOLA PARA DEDOS E MÃOS;1 EXERCITADOR DE SILICONE;1 ANEL TERAPIA DO APERTO	UNIDADE	3
37	KIT LIBERAÇÃO MIOFACIAL METAL - INSTRUMENTOS FABRICADOS EM AÇO INOX 304 (INOXIDÁVEL), COM ACABAMENTO POLIDO, COM BORDAS ARREDONDAS E POLIDAS PARA QUE NÃO OCORRA ATRITO COM A PELE.O KIT CONTÉM:1 - SOCO1 - POLEGAR1 - GUIDO1 - MEIA LUA1 - GANCHO1 MALETA - KIT LIBERAÇÃO MIOFACIAL METAL - INSTRUMENTOS FABRICADOS EM AÇO INOX 304 (INOXIDÁVEL), COM ACABAMENTO POLIDO, COM BORDAS ARREDONDAS E POLIDAS PARA QUE NÃO OCORRA ATRITO COM A PELE.O KIT CONTÉM:1 - SOCO1 - POLEGAR1 - GUIDO1 - MEIA LUA1 - GANCHO1 MALETA	UNIDADE	2
38	KIT MINI BAND 5 INTENSIDADE - MATERIAL: LÁTEXMEDIDAS: COMPRIMENTO DE 30CM X LARGURA DE 5CM (SEM ESTICAR)? A ESPESSURA VARIA DE 0,35MM A 1,1MMINTENSIDADE/RESISTÊNCIA: VERDE: 2-5 KG? AZUL: 5-7 KG? AMARELA: 7-9 KG? VERMELHA: 9-14 KG? PRETA: 16-18 KG - KIT MINI BAND 5 INTENSIDADE - MATERIAL: LÁTEXMEDIDAS: COMPRIMENTO DE 30CM X LARGURA DE 5CM (SEM ESTICAR)? A ESPESSURA VARIA DE 0,35MM A 1,1MMINTENSIDADE/RESISTÊNCIA: VERDE: 2-5 KG? AZUL: 5-7 KG? AMARELA: 7-9 KG? VERMELHA: 9-14 KG? PRETA: 16-18 KG	UNIDADE	10

Mod



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

39	KIT ROLO PARA LIBERAÇÃO MIOFACIAL EMBORRACHADO: * MATERIAL DO ROLO DE LIBERACAO : EPP - ESPUMA DE ALTA RESISTENCIA E PVC (CANO DO INTERIOR DO ROLO DE MASSAGEM) . * MATERIAL DO BASTAO PARA LIBERACAO MIOFACIAL É DE POLIPROPILENO , PLASTICO ALTAMENTE RESISTENTE ; * O BASTAO CONTA COM ROLAMENTO E GIRATORIO DIREITO E ESQUERDO - KIT ROLO PARA LIBERAÇÃO MIOFACIAL EMBORRACHADO: * MATERIAL DO ROLO DE LIBERACAO : EPP - ESPUMA DE ALTA RESISTENCIA E PVC (CANO DO INTERIOR DO ROLO DE MASSAGEM) . * MATERIAL DO BASTAO PARA LIBERACAO MIOFACIAL É DE POLIPROPILENO , PLASTICO ALTAMENTE RESISTENTE ; * O BASTAO CONTA COM ROLAMENTO E GIRATORIO DIREITO E ESQUERDO	UNIDADE	2
40	KIT SUPORTE BOLA SUÍÇA - SUPORTE CONTRUIDO EM AÇO CARBONO PINTADO COM PINTURA EPOXI-PÓ, NA COR BRANCO, 4 SUPORTE COM 38CM DE DIAMTERO DO ARCO, COMPRIMENTO TOTAL 60 CM - KIT SUPORTE BOLA SUÍÇA - SUPORTE CONTRUIDO EM AÇO CARBONO PINTADO COM PINTURA EPOXI-PÓ, NA COR BRANCO, 4 SUPORTE COM 38CM DE DIAMTERO DO ARCO, COMPRIMENTO TOTAL 60 CM	UNIDADE	2
41	KIT TERATUBE - KIT DE ELÁSTICOS PARA TREINO EXERCÍCIOS MALHAR ACADEMIA TUBING 11 PEÇASO KIT INCLUI: 1 ELÁSTICO AMARELO 1 ELÁSTICO AZUL 1 ELÁSTICO VERDE 1 ELÁSTICO VERMELHO 1 ELÁSTICO PRETO 2 ALÇAS PEGADORES REVESTIDOS DE ESPUMA 2 TIRAS DE TORNOZELOS - KIT TERATUBE - KIT DE ELÁSTICOS PARA TREINO EXERCÍCIOS MALHAR ACADEMIA TUBING 11 PEÇASO KIT INCLUI: 1 ELÁSTICO AMARELO 1 ELÁSTICO AZUL 1 ELÁSTICO VERDE 1 ELÁSTICO VERMELHO 1 ELÁSTICO PRETO 2 ALÇAS PEGADORES REVESTIDOS DE ESPUMA 2 TIRAS DE TORNOZELOS	UNIDADE	2
42	KIT VENTOSA COM 12 PEÇAS, PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA, COM TAMANHOS GRANDES, MÉDIO E PEQUENA. FABRICAÇÃO EM ACRÍLICO, COM PISTOLA DE APLICAÇÃO. - KIT VENTOSA COM 12 PEÇAS, PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA, COM TAMANHOS GRANDES, MÉDIO E PEQUENA. FABRICAÇÃO EM ACRÍLICO, COM PISTOLA DE APLICAÇÃO.	UNIDADE	6
43	KIT VENTOSA COM APLICADOR - CARACTERÍSTICAS: COPOS DESENVOLVIDOS EM ACRÍLICO; PISTOLA APLICADORA ANATÔMICA CONFECCIONADA EM ABS; 19 COPOS COM	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	TAMANHOS VARIADOS; ITENS INCLUSOS: 01 MALETA ORGANIZADORA PARA TRANSPORTE; 01 PISTOLA DE SUÇÃO; 01 MANUAL DE VENTOSATERAPIA; 01 MANGUEIRA PARA AUTOAPLICAÇÃO; 10 PINOS INTERNOS PARA APLICAÇÃO NOS PONTOS DE ACUPUNTURA; 19 COPOS DE ACRÍLICO COM TAMANHOS VARIADOS. DIÂMETRO E QUANTIDADE DE COPOS: COPO Nº1 4,5CM 13 UNIDADES; COPO Nº2 3,8CM 1 UNIDADE; COPO Nº3 3,5CM 1 UNIDADE; COPO Nº4 3CM 2 UNIDADES; COPO Nº5 2,3CM 2 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: KIT VENTOSA C/19 COPOS DONG YANG; 19 COPOS CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO; 01 PISTOLA DE SUÇÃO CONFECCIONADA EM ABS; CASE RÍGIDO PARA TRANSPORTE - KIT VENTOSA COM APLICADOR - CARACTERÍSTICAS: COPOS DESENVOLVIDOS EM ACRÍLICO; PISTOLA APLICADORA ANATÔMICA CONFECCIONADA EM ABS; 19 COPOS COM TAMANHOS VARIADOS; ITENS INCLUSOS: 01 MALETA ORGANIZADORA PARA TRANSPORTE; 01 PISTOLA DE SUÇÃO; 01 MANUAL DE VENTOSATERAPIA; 01 MANGUEIRA PARA AUTOAPLICAÇÃO; 10 PINOS INTERNOS PARA APLICAÇÃO NOS PONTOS DE ACUPUNTURA; 19 COPOS DE ACRÍLICO COM TAMANHOS VARIADOS. DIÂMETRO E QUANTIDADE DE COPOS: COPO Nº1 4,5CM 13 UNIDADES; COPO Nº2 3,8CM 1 UNIDADE; COPO Nº3 3,5CM 1 UNIDADE; COPO Nº4 3CM 2 UNIDADES; COPO Nº5 2,3CM 2 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: KIT VENTOSA C/19 COPOS DONG YANG; 19 COPOS CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO; 01 PISTOLA DE SUÇÃO CONFECCIONADA EM ABS; CASE RÍGIDO PARA TRANSPORTE		
44	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150W - LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150W LÂMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL - ORIGINAL POTENCIA 150W TENSÃO: 110V DIMENSÕES: 12,5CM(D) X 14CM(A) PLICAÇÕES NAS ÁREAS DA SAÚDE FORAM PROJETADAS PARA TRATAR DORES MUSCULARES PROFUNDAS E LESÕES ESPORTIVAS. TAMBÉM UTILIZADAS PARA TRATAR DORES REUMÁTICAS 90% DE ENERGIA TRANSMITIDA NA FORMA DE CALOR COM INFRAVERMELHO. A PAR 38 TEM UM REFLETOR INTERNO 100% ALUMINIZADO, 100% DO CALOR SAI PELA PARTE FRONTAL E UM FILAMENTO PEQUENO E ARREDONDADO, LÂMPADAS VERMELHAS PARA REDUZIR A EMISSÃO DA LUZ E O DESCONFORTO VISUAL. PROPORCIONAR CONFORTO E TRATAMENTO ESTÉTICO. - LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150W - LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150W LÂMPADA	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	INFRAVERMELHO MEDICINAL - ORIGINAL POTENCIA 150W TENSÃO: 110V DIMENSÕES: 12,5CM(D) X 14CM(A) PLICAÇÕES NAS AREAS DA SAUDE FORAM PROJETADAS PARA TRATAR DORES MUSCULARES PROFUNDAS E LESOES ESPORTIVAS. TAMBÉM UTILIZADAS PARA TRATAR DORES REUMÁTICAS 90% DE ENERGIA TRANSMITIDA NA FORMA DE CALOR COM INFRAVERMELHO. A PAR 38 TEM UM REFLETOR INTERNO 100% ALUMINIZADO, 100% DO CALOR SAI PELA PARTE FRONTAL E UM FILAMENTO PEQUENO E ARREDONDADO, LÂMPADAS VERMELHAS PARA REDUZIR A EMISSÃO DA LUZ E O DESCONFORTO VISUAL. PROPORCIONAR CONFORTO E TRATAMENTO ESTÉTICO.		
45	LÂMPADA INFRAVERMELHA POTÊNCIA NOMINAL: 150W, TENSÃO NOMINAL: 110V, APLICAÇÃO: PARA FISIOTERAPIA. - LÂMPADA INFRAVERMELHA POTÊNCIA NOMINAL: 150W, TENSÃO NOMINAL: 110V, APLICAÇÃO: PARA FISIOTERAPIA.	UNIDADE	6
46	LASER MICROPROCESSADO CONTÍNUO E PULSADO, APLICAÇÃO: BIOESTIMULAÇÃO FOTÔNICA DE TECIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ONDA 900 A 950NM, DISPARO POR TECLA, COMPONENTES: CANETAS ERGONÔMICAS, ANEL INDICADOR DE EMISSÃO, OUTROS COMPONENTES: DOSIMETRIA ENERGIA JOULE OU DENSIDADE J/CM ² , COMPONENTES ADICIONAIS: CHAVE BLOQUEIO OPERACIONAL, SENSOR TESTE, TIPO FEIXE LUZ: LASER INVISÍVEL - LASER MICROPROCESSADO CONTÍNUO E PULSADO, APLICAÇÃO: BIOESTIMULAÇÃO FOTÔNICA DE TECIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ONDA 900 A 950NM, DISPARO POR TECLA, COMPONENTES: CANETAS ERGONÔMICAS, ANEL INDICADOR DE EMISSÃO, OUTROS COMPONENTES: DOSIMETRIA ENERGIA JOULE OU DENSIDADE J/CM ² , COMPONENTES ADICIONAIS: CHAVE BLOQUEIO OPERACIONAL, SENSOR TESTE, TIPO FEIXE LUZ: LASER INVISÍVEL	UNIDADE	3
47	LUVA DE REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA (LUVA BIÔNICA ROBÓTICA) - LUVAS DE TREINAMENTO DE ROBÔ DE REABILITAÇÃO (MÃO ESQUERDA + MÃO DIREITA) LUVAS DE ESPELHO COM CABO, EQUIPAMENTO DE EXERCÍCIOS PARA DEDOS E MÃOS INSTRUTOR DE REABILITAÇÃO. - LUVA DE REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA (LUVA BIÔNICA ROBÓTICA) - LUVAS DE TREINAMENTO DE ROBÔ DE REABILITAÇÃO (MÃO ESQUERDA + MÃO DIREITA) LUVAS DE ESPELHO COM CABO,	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	EQUIPAMENTO DE EXERCÍCIOS PARA DEDOS E MÃOS INSTRUTOR DE REABILITAÇÃO.		
48	MACA DIVÃ TABLADO - O DIVÃ TABLADO É UMA MACA BAIXA DESENVOLVIDA COM CONCEITO CLEAN E MODERNO, FABRICADO EM MADEIRA NATURAL REVESTIDA COM PELÍCULA SELADORA PARA GARANTIR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. - ESTRUTURA: MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO. - ESTOFADO: COURO SINTÉTICO. - DIMENSÕES TOTAIS: 180CM COMPRIMENTO X 130CM LARGURA X 52CM ALTURA. - CAPACIDADE: 160KG. - MACA DIVÃ TABLADO - O DIVÃ TABLADO É UMA MACA BAIXA DESENVOLVIDA COM CONCEITO CLEAN E MODERNO, FABRICADO EM MADEIRA NATURAL REVESTIDA COM PELÍCULA SELADORA PARA GARANTIR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. - ESTRUTURA: MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO. - ESTOFADO: COURO SINTÉTICO. - DIMENSÕES TOTAIS: 180CM COMPRIMENTO X 130CM LARGURA X 52CM ALTURA. - CAPACIDADE: 160KG.	UNIDADE	1
49	MASSAGEADOR MODELO: ELÉTRICO, OPERAÇÃO: 3 NÍVEIS VELOCIDADE, ACESSÓRIOS: LUZ INFRAVERMELHA, 6 PONTEIRAS PLÁSTICAS - MASSAGEADOR MODELO: ELÉTRICO, OPERAÇÃO: 3 NÍVEIS VELOCIDADE, ACESSÓRIOS: LUZ INFRAVERMELHA, 6 PONTEIRAS PLÁSTICAS	UNIDADE	3
50	MASSAGEADOR MODELO: ELÉTRICO, TIPO PISTOLA, APLICAÇÃO: LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, OPERAÇÃO: C/ CONTROLE DE INTENSIDADE, ACESSÓRIOS: MÍNIMO 6 PONTEIRAS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE DE RECARGA - MASSAGEADOR MODELO: ELÉTRICO, TIPO PISTOLA, APLICAÇÃO: LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, OPERAÇÃO: C/ CONTROLE DE INTENSIDADE, ACESSÓRIOS: MÍNIMO 6 PONTEIRAS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE DE RECARGA	UNIDADE	3
51	MASSAGEADOR MODELO: GANCHO GRANDE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTRUMENTO P/ LIBERAÇÃO MIOFASCIA - MASSAGEADOR MODELO: GANCHO GRANDE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTRUMENTO P/ LIBERAÇÃO MIOFASCIA	UNIDADE	2
52	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: PUXADOR / PEGADOR, APLICAÇÃO: PARA TUBOS E FAIXAS ELÁSTICAS - MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: PUXADOR / PEGADOR, APLICAÇÃO: PARA TUBOS E FAIXAS ELÁSTICAS	UNIDADE	1

M&S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

53	MINI BIKE PARA FISIOTERAPIA PORTÁTIL - MINI BIKE PARA FISIOTERAPIA PORTÁTIL COM REGULAGEM DE FORÇA, VISOR DE LCD QUE INDICA TEMPO, DISTANCIA, 2 PEDAIS E APOIO PARA AS MÃOS EMBORRACHADO, COM VENTOSA - MINI BIKE PARA FISIOTERAPIA PORTÁTIL - MINI BIKE PARA FISIOTERAPIA PORTÁTIL COM REGULAGEM DE FORÇA, VISOR DE LCD QUE INDICA TEMPO, DISTANCIA, 2 PEDAIS E APOIO PARA AS MÃOS EMBORRACHADO, COM VENTOSA	UNIDADE	2
54	MINI STEPPER PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS SIMULADOR DE CAMINHADA - MINI STEPPER PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS SIMULADOR DE CAMINHADA	UNIDADE	1
55	OXIMETRO PULSO PEDIATRICO:MEDE: CURVA PLETISMOGRAFICA DISPLAY OLED PRECISAO DA SATURACAO DE OXIGENIO NO SANGUE DE SPO2 COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO POSSUI INDICADOR DE BATERIA FRACA - OXIMETRO PULSO PEDIATRICO: MEDE: CURVA PLETISMOGRAFICA DISPLAY OLED PRECISAO DA SATURACAO DE OXIGENIO NO SANGUE DE SPO2 COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO POSSUI INDICADOR DE BATERIA FRACA	UNIDADE	2
56	ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FORTE 12M- ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FORTE 12M MATERIAL: LATEX NATURAL- DIMENSÕES: 12M X 15CM X 0.5MM- COR: PRETO - ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FORTE 12M- ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FORTE 12M MATERIAL: LATEX NATURAL- DIMENSÕES: 12M X 15CM X 0.5MM- COR: PRETO	UNIDADE	1
57	ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE LEVE 12MROLO COM 12MX15CMX0.3MM MATERIAL: LÁTEX NATURAL - ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE LEVE 12MROLO COM 12MX15CMX0.3MM MATERIAL: LÁTEX NATURAL	UNIDADE	1
58	ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MEDIA 12M - ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MEDIA 12MDIMENSÕES (C X L):MÉDIA - 12M X 15CM X 0.4MM- MATERIAL: LÁTEX NATURAL - ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MEDIA 12M - ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MEDIA 12MDIMENSÕES (C X L):MÉDIA - 12M X 15CM X 0.4MM- MATERIAL: LÁTEX NATURAL	UNIDADE	1
59	ROLO PUNHO MADEIRA - ROLO DE EXERCICIOS PUNHO EM MADEIRA - ROLO/EXERCITADOR DE PUNHO - ROLO EM	UNIDADE	1

108



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	MADEIRA DE LEI ENVERNIZADO (EUCALIPTO) COM 03 DIAMETROS - PODE SER FIXADO EM MESA OU PAREDE. NAO POSSUI REGULAGEM DE ESFORCO. MEDIDAS: 57X10X13 (COMP. X LARG. X ALTURA) MEDIDAS DIAMETRO DO ROLO - APROXIMADAMENTE 57MM X 52 MM X 45 MM. - ROLO PUNHO MADEIRA - ROLO DE EXERCICIOS PUNHO EM MADEIRA - ROLO/EXERCITADOR DE PUNHO - ROLO EM MADEIRA DE LEI ENVERNIZADO (EUCALIPTO) COM 03 DIAMETROS - PODE SER FIXADO EM MESA OU PAREDE. NAO POSSUI REGULAGEM DE ESFORCO. MEDIDAS: 57X10X13 (COMP. X LARG. X ALTURA) MEDIDAS DIAMETRO DO ROLO - APROXIMADAMENTE 57MM X 52 MM X 45 MM..		
60	SUPORTE PARA INFRAVERMELHO, SEM LAMPADA COM PEDESTAL E RODAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ARKTUS - SUPORTE PARA INFRAVERMELHO, SEM LAMPADA COM PEDESTAL E RODAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ARKTUS	UNIDADE	1
61	SUPORTE PEDESTAL PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO COM REGULAGEM DE ALTURA -O PEDESTAL LÂMPADA. INFRAVERMELHO É IDEAL PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL OU LÂMPADA ULTRAVITALUX. 110V. ESTE PRODUTO É UMA SOLUÇÃO EFICAZ PARA TRATAMENTOS COM CALOR, AJUDANDO A ALIVIAR DORES MUSCULARES E REUMÁTICAS. O SUPORTE AJUSTÁVEL PERMITE O DIRECIONAMENTO CORRETO DO FOCO DA LÂMPADA, COM PARAFUSOS DE FÁCIL FIXAÇÃO QUE OFERECEM UM GIRO DE 180 GRAUS DA CÚPULA, FACILITANDO O USO EM QUALQUER LADO E ALTURA.DIFERENCIAIS: INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; REGULAGEM PARA DIRECIONAMENTO DO FOCO DA LÂMPADA; GIRO DE 180° DA CÚPULA; REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10CM A 1,40CM. - SUPORTE PEDESTAL PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO COM REGULAGEM DE ALTURA -O PEDESTAL LÂMPADA. INFRAVERMELHO É IDEAL PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL OU LÂMPADA ULTRAVITALUX. 110V. ESTE PRODUTO É UMA SOLUÇÃO EFICAZ PARA TRATAMENTOS COM CALOR, AJUDANDO A ALIVIAR DORES MUSCULARES E REUMÁTICAS. O SUPORTE AJUSTÁVEL PERMITE O DIRECIONAMENTO CORRETO DO FOCO DA LÂMPADA, COM PARAFUSOS DE FÁCIL FIXAÇÃO QUE OFERECEM UM GIRO DE 180 GRAUS DA CÚPULA, FACILITANDO O USO EM QUALQUER LADO E ALTURA. DIFERENCIAIS: INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; REGULAGEM PARA DIRECIONAMENTO DO FOCO DA LÂMPADA; GIRO DE	UNIDADE	1

168



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	180° DA CÚPULA REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10CM A 1,40CM.		
62	TABUA CANADENSE (REABILITAÇÃO MÃO) - MADEIRA/ POLIPROPILENO COMPOSTA POR FUROS, PINOS E ELÁSTICOS QUE PERMITEM TRABALHAR DIFERENTES MOVIMENTOS DA MÃO - TABUA CANADENSE (REABILITAÇÃO MÃO) - MADEIRA/ POLIPROPILENO COMPOSTA POR FUROS, PINOS E ELÁSTICOS QUE PERMITEM TRABALHAR DIFERENTES MOVIMENTOS DA MÃO	UNIDADE	1
63	TORNOZELEIRA NYLON COM PESO 1KG - MATERIAL:100% POLIÉSTER COM POLICLORETO DE VINILA, REVESTIMENTO EXTERNO 100% BAGUN, ENCHIMENTO 100% GRANALHA DE FERRO.... - TORNOZELEIRA NYLON COM PESO 1KG - MATERIAL:100% POLIÉSTER COM POLICLORETO DE VINILA, REVESTIMENTO EXTERNO 100% BAGUN, ENCHIMENTO 100% GRANALHA DE FERRO....	PAR	5
64	TORNOZELEIRA NYLON COM PESO 2KG - MATERIAL:100% POLIÉSTER COM POLICLORETO DE VINILA, REVESTIMENTO EXTERNO 100% BAGUN, ENCHIMENTO 100% GRANALHA DE FERRO - TORNOZELEIRA NYLON COM PESO 2KG - MATERIAL:100% POLIÉSTER COM POLICLORETO DE VINILA, REVESTIMENTO EXTERNO 100% BAGUN, ENCHIMENTO 100% GRANALHA DE FERRO	PAR	10
65	TORNOZELEIRA NYLON COM PESO 3KG - MATERIAL:100% POLIÉSTER COM POLICLORETO DE VINILA, REVESTIMENTO EXTERNO 100% BAGUN, ENCHIMENTO 100% GRANALHA DE FERRO - TORNOZELEIRA NYLON COM PESO 3KG - MATERIAL:100% POLIÉSTER COM POLICLORETO DE VINILA, REVESTIMENTO EXTERNO 100% BAGUN, ENCHIMENTO 100% GRANALHA DE FERRO	PAR	10

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG tem como finalidade garantir o atendimento integral à população, promovendo ações de prevenção, reabilitação e recuperação da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Dentre essas ações, destaca-se o atendimento fisioterapêutico, essencial para a reabilitação física e funcional de pacientes acometidos por doenças crônicas, traumas, cirurgias, limitações motoras e demais condições que comprometem a mobilidade e a qualidade de vida.

3.2. A disponibilização de materiais e equipamentos de fisioterapia mostra-se imprescindível para o pleno funcionamento do serviço, possibilitando que os profissionais realizem atendimentos de forma eficaz, segura e humanizada. Esses recursos são indispensáveis para a execução de protocolos clínicos e terapêuticos, contribuindo diretamente para a recuperação dos pacientes e a redução de agravos que poderiam resultar em internações hospitalares, afastamentos prolongados e maior custo ao sistema público de saúde.

3.3. Ademais, a estruturação adequada do setor de fisioterapia permite a ampliação do número de atendimentos, a diversificação das técnicas aplicadas (como eletroterapia, cinesioterapia e mecanoterapia), e a melhoria da resolutividade das unidades de saúde do município. Ressalta-se que muitos pacientes, sobretudo idosos, pessoas com deficiência e acamados, dependem desses serviços para reabilitação e manutenção da capacidade funcional, sendo dever do poder público assegurar os meios necessários para sua efetivação.

3.4. Dessa forma, a aquisição e disponibilização dos materiais e equipamentos fisioterapêuticos visa atender às demandas já identificadas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, conforme dispõe a Lei nº 8.080/1990. A medida, portanto, é necessária, oportuna e de interesse público, representando uma ação estratégica para fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde e aprimoramento das condições de trabalho dos profissionais responsáveis pela reabilitação física da população rosariense.

3.5. Considerando a necessidade de atender de forma contínua e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia configura-se como a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública.

3.6. Em primeiro lugar, a aquisição por meio de procedimento regular de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e economicidade, permitindo que o Município obtenha os produtos necessários com melhor relação entre custo e benefício. O processo licitatório possibilita a ampla concorrência entre fornecedores, promovendo igualdade de condições e a seleção da proposta mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7. Além disso, a contratação de empresa especializada garante o fornecimento de produtos novos, de qualidade comprovada, com garantia, assistência técnica e suporte pós-venda, condições indispensáveis para o correto funcionamento dos equipamentos e a segurança dos profissionais e pacientes durante os atendimentos fisioterapêuticos. A adoção de outras alternativas, como a fabricação própria ou o reaproveitamento de materiais existentes, mostra-se inviável, uma vez que demandaria infraestrutura técnica, logística e pessoal especializado que o Município não dispõe, além de não assegurar a padronização e a certificação dos produtos conforme as exigências da Anvisa e do Inmetro.

3.8. Dessa forma, a aquisição via licitação pública constitui a solução que melhor atende ao interesse público, possibilitando transparência, controle social e racionalização dos gastos, além de garantir a legalidade e a regularidade da despesa pública. Portanto, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais e equipamentos de fisioterapia, mediante procedimento licitatório, representa a alternativa mais técnica, econômica e juridicamente adequada, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. Os produtos fornecidos deverão corresponder exatamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, quanto a marca, modelo, dimensões, composição, desempenho e demais características.

4.6. O fornecimento deverá ocorrer nos prazos e locais definidos no contrato, observando a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. O transporte, descarregamento e instalação (quando aplicável) serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional à Administração.

4.7.1. As entregas deverão ocorrer em perfeitas condições de uso, com todos os acessórios, manuais, cabos e componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos.

4.8. Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir certificação de conformidade expedida pelos órgãos competentes (INMETRO, ANVISA, ABNT ou equivalentes).

4.8.1. Os produtos deverão atender aos requisitos de segurança elétrica, ergonômica e sanitária, conforme normas técnicas vigentes e regulamentos aplicáveis ao uso em ambiente de saúde.

4.9. A contratada deverá garantir o funcionamento e a integridade dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, assegurando assistência técnica durante o período de garantia.

4.9.1. Eventuais defeitos, avarias ou não conformidades deverão ser corrigidos ou substituídos sem custos adicionais à Administração, dentro do prazo estabelecido contratualmente.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.1.2. Os itens serão fornecidos de forma gradativa e parcial a depender das necessidades da Secretaria Requisitante, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos para seu fornecimento.

5.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Rosário da Limeira/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG, localizado no perímetro urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

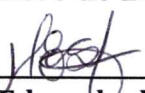
8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

Rosário da Limeira-MG, 07 de novembro de 2025.



Maria Eduarda da Silva Freitas
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para disponibilização de materiais e equipamentos de fisioterapia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG tem como finalidade garantir o atendimento integral à população, promovendo ações de prevenção, reabilitação e recuperação da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Dentre essas ações, destaca-se o atendimento fisioterapêutico, essencial para a reabilitação física e funcional de pacientes acometidos por doenças crônicas, traumas, cirurgias, limitações motoras e demais condições que comprometem a mobilidade e a qualidade de vida.

2.2. A disponibilização de materiais e equipamentos de fisioterapia mostra-se imprescindível para o pleno funcionamento do serviço, possibilitando que os profissionais realizem atendimentos de forma eficaz, segura e humanizada. Esses recursos são indispensáveis para a execução de protocolos clínicos e terapêuticos, contribuindo diretamente para a recuperação dos pacientes e a redução de agravos que poderiam resultar em internações hospitalares, afastamentos prolongados e maior custo ao sistema público de saúde.

2.3. Ademais, a estruturação adequada do setor de fisioterapia permite a ampliação do número de atendimentos, a diversificação das técnicas aplicadas (como eletroterapia, cinesioterapia e mecanoterapia), e a melhoria da resolutividade das unidades de saúde do município. Ressalta-se que muitos pacientes, sobretudo idosos, pessoas com deficiência e acamados, dependem desses serviços para reabilitação e manutenção da capacidade funcional, sendo dever do poder público assegurar os meios necessários para sua efetivação.

2.4. Dessa forma, a aquisição e disponibilização dos materiais e equipamentos fisioterapêuticos visa atender às demandas já identificadas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, conforme dispõe a Lei nº 8.080/1990. A medida, portanto, é necessária, oportuna e de interesse público, representando uma ação estratégica para fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde e aprimoramento das condições de trabalho dos profissionais responsáveis pela reabilitação física da população rosariense.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. Considerando a necessidade de atender de forma contínua e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia configura-se como a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Em primeiro lugar, a aquisição por meio de procedimento regular de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e economicidade, permitindo que o Município obtenha os produtos necessários com melhor relação entre custo e benefício. O processo licitatório possibilita a ampla concorrência entre fornecedores, promovendo igualdade de condições e a seleção da proposta mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

3.3. Além disso, a contratação de empresa especializada garante o fornecimento de produtos novos, de qualidade comprovada, com garantia, assistência técnica e suporte pós-venda, condições indispensáveis para o correto funcionamento dos equipamentos e a segurança dos profissionais e pacientes durante os atendimentos fisioterapêuticos. A adoção de outras alternativas, como a fabricação própria ou o reaproveitamento de materiais existentes, mostra-se inviável, uma vez que demandaria infraestrutura técnica, logística e pessoal especializado que o Município não dispõe, além de não assegurar a padronização e a certificação dos produtos conforme as exigências da Anvisa e do Inmetro.

3.4. Dessa forma, a aquisição via licitação pública constitui a solução que melhor atende ao interesse público, possibilitando transparência, controle social e racionalização dos gastos, além de garantir a legalidade e a regularidade da despesa pública. Portanto, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais e equipamentos de fisioterapia, mediante procedimento licitatório, representa a alternativa mais técnica, econômica e juridicamente adequada, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG.

3.5. Ante o exposto identificou-se que os itens descritos a seguir atendem integralmente as demandas originárias da secretaria requisitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO TIPO: CABO PACIENTE, APLICAÇÃO: P/ ELETROTHERAPIA, ACESSÓRIOS: CONECTORES COMPATÍVEIS C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: REUSÁVEL - ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO TIPO: CABO PACIENTE, APLICAÇÃO: P/ ELETROTHERAPIA, ACESSÓRIOS: CONECTORES COMPATÍVEIS C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: REUSÁVEL	UNIDADE	20
2	ANEL PARA PILATES/YOGA - 36CM DE DIÂMETRO FEITO DE FIBRA FRP REVESTIDO COM EVA E PEGADORES REVESTIDOS EM EVA... - ANEL PARA PILATES/YOGA - 36CM DE DIÂMETRO FEITO DE FIBRA FRP REVESTIDO COM EVA E PEGADORES REVESTIDOS EM EVA.	UNIDADE	2
3	APARELHO CORRENTE INTERFERENCIAL - APARELHO CORRENTE INTERFERENCIALNEURODYN PORTÁTIL SYSTEM - APARELHO DE CORRENTES AUSSIE, RUSSA, INTERFERENCIAL	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

BIPOLAR, TENS E FES02 CANAIS - APARELHO DE CORRENTES AUSSIE, RUSSA, INTERFERENCIAL BIPOLAR, TENS E FES;CORRENTE AUSSIE: MODO: CONTÍNUO, SÍNCRONO E RECÍPROCO;INTENSIDADE: 60MA; FREQUÊNCIA: PORTADORA 1 OU 4KHZ, BURST 1 A 120HZ;BURST: 2 OU MS;CORRENTE RUSSA: MODO: CONTÍNUO, SÍNCRONO E RECÍPROCO;INTENSIDADE: 60MA;FREQUÊNCIA BURST: 1 A 100HZ;CICLO DE TRABALHO: 10%, 20%, 30%, 40% E 50%;CORRENTE INTERFERENCIAL BIPOLAR: MODO: CONTÍNUO E SÍNCRONO;INTENSIDADE: 60MA;FREQUÊNCIA: PORTADORA 1, 2 E 4KHZ;FREQUÊNCIA DE BATIMENTO (AMF): 1 A 200HZ;FREQUÊNCIA DO SWEEP: 1 A 200HZ;MODO SWEEP: OFF, 1/1S, 1/5/1S, 6/6S;CORRENTE TENS: INTENSIDADE: 100MA;MODO: NORMAL, BURST, CONVENCIONAL, ACUPUNTURA, MISTO, VIF E VF;CORRENTE FES: INTENSIDADE: 100MA;FREQUÊNCIA: 0,5 A 250HZ COM DURAÇÃO DE FASE AJUSTÁVEL 50 A 500µS;FREQUÊNCIA VIF 10 A 100HZ COM DURAÇÃO DE FASE 50 A 225µS; - APARELHO CORRENTE INTERFERENCIAL - APARELHO CORRENTE INTERFERENCIALNEURODYN PORTÁTIL SYSTEM - APARELHO DE CORRENTES AUSSIE, RUSSA, INTERFERENCIAL BIPOLAR, TENS E FES02 CANAIS - APARELHO DE CORRENTES AUSSIE, RUSSA, INTERFERENCIAL BIPOLAR, TENS E FES;CORRENTE AUSSIE: MODO: CONTÍNUO, SÍNCRONO E RECÍPROCO;INTENSIDADE: 60MA; FREQUÊNCIA: PORTADORA 1 OU 4KHZ, BURST 1 A 120HZ;BURST: 2 OU MS;CORRENTE RUSSA: MODO: CONTÍNUO, SÍNCRONO E RECÍPROCO;INTENSIDADE: 60MA;FREQUÊNCIA BURST: 1 A 100HZ;CICLO DE TRABALHO: 10%, 20%, 30%, 40% E 50%;CORRENTE INTERFERENCIAL BIPOLAR: MODO: CONTÍNUO E SÍNCRONO;INTENSIDADE: 60MA;FREQUÊNCIA: PORTADORA 1, 2 E 4KHZ;FREQUÊNCIA DE BATIMENTO (AMF): 1 A 200HZ;FREQUÊNCIA DO SWEEP: 1 A 200HZ;MODO SWEEP: OFF, 1/1S, 1/5/1S, 6/6S;CORRENTE TENS: INTENSIDADE: 100MA;MODO: NORMAL, BURST, CONVENCIONAL, ACUPUNTURA, MISTO, VIF E VF;CORRENTE FES: INTENSIDADE: 100MA;FREQUÊNCIA: 0,5 A 250HZ COM DURAÇÃO DE FASE AJUSTÁVEL 50 A 500µS;FREQUÊNCIA VIF 10 A 100HZ COM DURAÇÃO DE FASE 50 A 225µS;MODO: SÍNCRONO E RECÍPROCO;CORRENTES: AUSSIE, RUSSA, INTERFERENCIAL BIPOLAR, TENS E FES;CANALIS: 02; TEMPO: 1 A 60MIN;BATERIA: RECARREGÁVEL LI-ION 3.7V 2600MA;DIMENSÕES: 7,7X3,5X13,5CM (LXPXA);PESO:		
--	--	--

403



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	800G.PESOS E MEDIDASDIMENSÕES DO PRODUTODIMENSÕES (C X L X A) 3.5 X 7.7 X 13.5 CM		
4	APARELHO DE CORRENTES TENS, FES E RUSSA - ELETROESTIMULADOR DE 4 CANAIS - EQUIPAMENTO COMPACTO E VERSÁTIL QUE COMBINA TECNOLOGIA DE PONTA PARA ESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEA, IDEAL PARA TRATAMENTOS DE REABILITAÇÃO. COM QUATRO CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES, OFERECE TANTO CORRENTES TENS QUANTO FES, ALÉM DA CORRENTE RUSSA, PROPORCIONANDO ESTÍMULOS ANALGÉSICOS, NEUROLÓGICOS E DE FORTALECIMENTO MUSCULAR.OFERECE PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E A POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO DAS SESSÕES, ADAPTANDO-SE PERFEITAMENTE ÀS NECESSIDADES DE CADA PACIENTE. - APARELHO DE CORRENTES TENS, FES E RUSSA - ELETROESTIMULADOR DE 4 CANAIS - EQUIPAMENTO COMPACTO E VERSÁTIL QUE COMBINA TECNOLOGIA DE PONTA PARA ESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEA, IDEAL PARA TRATAMENTOS DE REABILITAÇÃO. COM QUATRO CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES, OFERECE TANTO CORRENTES TENS QUANTO FES, ALÉM DA CORRENTE RUSSA, PROPORCIONANDO ESTÍMULOS ANALGÉSICOS, NEUROLÓGICOS E DE FORTALECIMENTO MUSCULAR.OFERECE PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E A POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO DAS SESSÕES, ADAPTANDO-SE PERFEITAMENTE ÀS NECESSIDADES DE CADA PACIENTE.	UNIDADE	2
5	APARELHO DE LASERTERAPIA +PROBE LASER INFRATERMELHO P5 904 NM - EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE TERAPIA DE FOTOBIMODULAÇÃO DESENVOLVIDO PARA A UTILIZAÇÃO EM DIFERENTES ÁREAS DA SAÚDE E ESTÉTICA. POSSUI POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO COM APLICADORES ÚNICOS (PROBES) LASER OU LED QUE OFERECEM UMA NOVA DIMENSÃO DA TERAPIA DE LUZ. O TRATAMENTO NÃO É TÉRMICO, NÃO É INVASIVO E NEM ABLATIVO. A IRRADIAÇÃO DE FÓTONS DE BAIXA ENERGIA (FOTOTERAPIA) ATRÁVÉS DA TERAPIA COM LASER DE BAIXA POTÊNCIA (LLLT - LOW LEVEL LASER THERAPY) OU POR LED (LIGHT EMMITTING DIODE), OS QUAIS PODEM MODULAR VÁRIOS PROCESSOS BIOLÓGICOS OTIMIZANDO A PRODUÇÃO DE ATPS (ADENOSINA TRIFOSFATO), FORNECENDO ENERGIA	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	ÀS CÉLULAS. ESSE FENÔMENO É DENOMINADO FOTOBIMODULAÇÃO. - A EFICÁCIA DO TRATAMENTO DEPENDE DO SEU USO CORRETO.APLICADOR PROBE 904 NM:O APLICADOR PROBE 5 P5 904 NM É UMA CANETA DE LASER UTILIZADA JUNTO AO EQUIPAMENTO , SUA FINALIDADE É REALIZAR TERAPIAS DE REABILITAÇÃO E LASERPUNTURA UTILIZANDO A FOTOBIMODULAÇÃO.A EFICÁCIA DO TRATAMENTO DEPENDE DO SEU USO CORRETO.APLICADOR PROBE 904 NM:O APLICADOR PROBE 5 P5 904 NM É UMA CANETA DE LASER UTILIZADA JUNTO AO EQUIPAMENTO , SUA FINALIDADE É REALIZAR TERAPIAS DE REABILITAÇÃO E LASERPUNTURA UTILIZANDO A FOTOBIMODULAÇÃO.SUA POTÊNCIA MÉDIA É DE 70 MW, ENQUANTO SUA POTÊNCIA DE PICO 70 WPK. O COMPRIMENTO DE ONDA É DE 904 NM, SERVINDO PARA TRATAMENTOS DE LASERPUNTURA E REABILITAÇÃO COMO EXEMPLO: ARTRITE, DOR CRÔNICA, REPARO ÓSSEO, SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO E MAIS.		
6	APARELHO RAIOS INFRAVERMELHOS MATERIAL: ESTRUTURA AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA: C/ REGULAGEM ALTURA, MÁXIMA CERCA DE 1,40M, PESO: CERCA DE 3KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDESTAL C/ RODÍZIOS, COMPONENTES: C/ DIMMER, S/ LÂMPADA, ACESSÓRIOS: REFLETOR ARTICULADO EM ALUMÍNIO - APARELHO RAIOS INFRAVERMELHOS MATERIAL: ESTRUTURA AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA: C/ REGULAGEM ALTURA, MÁXIMA CERCA DE 1,40M, PESO: CERCA DE 3KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDESTAL C/ RODÍZIOS, COMPONENTES: C/ DIMMER, S/ LÂMPADA, ACESSÓRIOS: REFLETOR ARTICULADO EM ALUMÍNIO	UNIDADE	3
7	APARELHO TENS/FES, APLICAÇÃO: ONDA RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, LCD, MEMÓRIA, 4 CABOS, COMPONENTES: 4 CANAIS INDEPENDENTES, ISOLADOS, VOLTAGEM: 110/220V - APARELHO TENS/FES, APLICAÇÃO: ONDA RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, LCD, MEMÓRIA, 4 CABOS, COMPONENTES: 4 CANAIS INDEPENDENTES, ISOLADOS, VOLTAGEM: 110/220V	UNIDADE	3
8	APARELHO TENS/ FEZ PORTÁTIL - APARELHO DE CORRENTES TENS/FES COM 02 CANAIS02 CABOS DE ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS (PRETO E	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	LARANJA)04 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA 5 X 3 CM01 BATERIA DE 9V CORRENTE TENS: INTENSIDADE: 100MA.? MODO: NORMAL, BURST, CONVENCIONAL, ACUPUNTURA, MISTO, VIF E VF. CORRENTE FES: INTENSIDADE: 100MA.? FREQUÊNCIA: 0,5 A 250HZ COM DURAÇÃO DE FASE AJUSTÁVEL 50 A 500µS? FREQUÊNCIA VIF 10 A 100HZ COM DURAÇÃO DE FASE 50 A 225µS? MODO: SÍNCRONO E RECÍPROCO; CANAIS: 02? TEMPO: 1 A 60MIN? BATERIA: RECARREGÁVEL LI-ION 3.7V 2600MA? DIMENSÕES: 7,7X3,5X13,5CM (LXPXA)? PESO: 800G.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BIVOLT 127/220V - APARELHO TENS/ FEZ PORTÁTIL - APARELHO DE CORRENTES TENS/FES COM 02 CANAIS 02 CABOS DE ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS (PRETO E LARANJA)04 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA 5 X 3 CM01 BATERIA DE 9V CORRENTE TENS: INTENSIDADE: 100MA.? MODO: NORMAL, BURST, CONVENCIONAL, ACUPUNTURA, MISTO, VIF E VF. CORRENTE FES: INTENSIDADE: 100MA.? FREQUÊNCIA: 0,5 A 250HZ COM DURAÇÃO DE FASE AJUSTÁVEL 50 A 500µS? FREQUÊNCIA VIF 10 A 100HZ COM DURAÇÃO DE FASE 50 A 225µS? MODO: SÍNCRONO E RECÍPROCO; CANAIS: 02? TEMPO: 1 A 60MIN? BATERIA: RECARREGÁVEL LI-ION 3.7V 2600MA? DIMENSÕES: 7,7X3,5X13,5CM (LXPXA)? PESO: 800G.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BIVOLT 127/220V		
9	APARELHO ULTRASSOM 1 E 3 MHZ PARA FISIOTERAPIA - FUNÇÃO DE GERAR ONDAS SONORAS, QUE SÃO VIBRAÇÕES MECÂNICAS TRANSFORMADAS EM ENERGIA ATUANTE NO TECIDO DE FORMA CONTÍNUA OU PULSADA. NO MODO CONTÍNUO, A ENERGIA PRODUZIDA PELO TRANSDUTOR PODE GERAR UM LEVE CALOR, ENQUANTO NA TERAPIA POR ULTRASSOM PULSADO, SÃO GERADOS PULSOS DE ONDA COM INTERVALOS RÁPIDOS, RESULTANDO EM EFEITOS NÃO TÉRMICOS. APRESENTA DESIGN COM DISPLAY GRÁFICO E MODERNO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES, ALÉM DE UMA LIGEIRA INCLINAÇÃO, POSSIBILITANDO QUE O PROFISSIONAL AJUSTE O MESMO COM FACILIDADE. POSSUI ERA DE 8CM², - ABRANGENDO UMA ÁREA MAIOR DE APLICAÇÃO- CONTA COM 24W DE POTÊNCIA- TRATAMENTO NÃO INVASIVO, SEM NECESSIDADE DE TEMPO DE RECUPERAÇÃO- TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA- TELA EM LCD- SENSOR TÉRMICO QUE APONTA A TEMPERATURA DO EQUIPAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PAINEL FRONTAL COM LEVE	UNIDADE	1

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	INCLINAÇÃO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO- POSSUI 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES		
10	BANCO PARA FISIOTERAPIA COM ACENTO DE 32 CM, ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM PÉS GIRATÓRIO COM RODIZIO, ALTURA REGULÁVEL. - BANCO PARA FISIOTERAPIA COM ACENTO DE 32 CM, ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM PÉS GIRATÓRIO COM RODIZIO, ALTURA REGULÁVEL.	UNIDADE	3
11	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA NEUROMUSCULAR 5 CM X 5 M, BEGE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TMAX - BANDAGEM ELASTICA ADESIVA NEUROMUSCULAR 5 CM X 5 M, BEGE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TMAX	UNIDADE	50
12	BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA EM INOX COM PISO - BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA EM INOX COM PISO	UNIDADE	1
13	BASTÃO GINÁSTICA MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO DE 1,20 M DIÂMETRO EXTERNO 2,50 CM CARGA DE 1 KG. - BASTÃO GINÁSTICA MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO DE 1,20 M DIÂMETRO EXTERNO 2,50 CM CARGA DE 1 KG.	UNIDADE	3
14	BICICLETA ERGOMÉTRICA, TIPO MECÂNICA, MODELO TIPO MINI BIKE, PORTÁTIL, CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 KG. NÃO DOBRÁVEL. - BICICLETA ERGOMÉTRICA, TIPO MECÂNICA, MODELO TIPO MINI BIKE, PORTÁTIL, CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 KG. NÃO DOBRÁVEL.	UNIDADE	1
15	BIOMBO HOSPITALAR 3 FACES -? ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3/4 X 1,20 MM; CORTINADO: LONA PLÁSTICA; PÉS: PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS 2" NAS BANDEIRAS LATERAIS; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI... - BIOMBO HOSPITALAR 3 FACES -ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3/4 X 1,20 MM; CORTINADO: LONA PLÁSTICA; PÉS: PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS 2" NAS BANDEIRAS LATERAIS; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI...	UNIDADE	2
16	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO INOX, FACES EM TECIDO DE ALGODAO CRU COM RODIZIO DE 2"; LARGURA ABERTO - 1,80 M - ALTURA -1,75 - BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO INOX, FACES EM TECIDO DE ALGODAO CRU COM RODIZIO DE 2"; LARGURA ABERTO - 1,80 M - ALTURA -1,75	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

17	BOLA CRAVO CRESPA 5,0CM PARA PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES, PREVENÇÃO DE LER E DORT DE MEMBROS SUPERIORES, MEDIDA: 5 CM CONTÉM CRAVOS EMBORRACHADOS ESPALHADOS NA SUPERFÍCIE; COMPOSTA EM MATERIAL EMBORRACHADO. - BOLA CRAVO CRESPA 5,0CM PARA PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES, PREVENÇÃO DE LER E DORT DE MEMBROS SUPERIORES, MEDIDA: 5 CM CONTÉM CRAVOS EMBORRACHADOS ESPALHADOS NA SUPERFÍCIE; COMPOSTA EM MATERIAL EMBORRACHADO.	UNIDADE	4
18	BOLA OOVERBOALL 25CMDIMENSÃO DO PRODUTO: 25 X 25 X 25 CM (C X L X A) PESO DO PRODUTO: 0,134 KG MODELO: OVERBALL 25 CM; TAMANHO: 25 CM; MATERIAL: PVC; PESO SUPORTADO: 100 KG - BOLA OOVERBOALL 25CMDIMENSÃO DO PRODUTO: 25 X 25 X 25 CM (C X L X A) PESO DO PRODUTO: 0,134 KG MODELO: OVERBALL 25 CM; TAMANHO: 25 CM; MATERIAL: PVC; PESO SUPORTADO: 100 KG	UNIDADE	4
19	BOLA TÊNIS - BOLA BORRACHA PACK COM 3 BOLAS - BOLA TÊNIS - BOLA BORRACHA PACK COM 3 BOLAS	UNIDADE	2
20	CABO PARA APARELHO COMPATÍVEL NEURODYN VERDE/AZUL - CABO PARA APARELHO COMPATÍVEL NEURODYN II E III VERDE/AZUL CABO PACIENTE NEURODYN 3 OU 2 - CABO PARA APARELHO COMPATÍVEL NEURODYN VERDE/AZUL - CABO PARA APARELHO COMPATÍVEL NEURODYN II E III VERDE/AZUL CABO PACIENTE NEURODYN 3 OU 2	UNIDADE	8
21	CANELEIRA TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 2KG, USO: FISIOTERAPIA - CANELEIRA TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 2KG, USO: FISIOTERAPIA	PAR	3
22	CANELEIRA TIPO PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, REVESTIDO EM NAYLON COM VELCRO, PESO DE 1 KG, USO FISIOTERAPIA... - CANELEIRA TIPO PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, REVESTIDO EM NAYLON COM VELCRO, PESO DE 1 KG, USO FISIOTERAPIA...	PAR	5
23	CANETA LASER 630NM COMPATÍVEL COM LASER PULSE IMBRAMED - MODELO: CANETA PARA LASER PULSE - 660NM? MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO? BIVOLT AUTOMÁTICO? POTÊNCIA: 30MW - CANETA LASER 630NM COMPATÍVEL COM LASER PULSE IMBRAMED - MODELO:	UNIDADE	1

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	CANETA PARA LASERPULSE - 660NM? MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO? BIVOLT AUTOMÁTICO? POTÊNCIA: 30MW		
24	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G - DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	UNIDADE	150
25	ELETRODO AUTOADESIVO - ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETRO ESTIMULAÇÃO TENS/FES, 5CM X 9CM, - ELETRODO AUTOADESIVO - ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETRO ESTIMULAÇÃO TENS/FES, 5CM X 9CM,	UNIDADE	500
26	ELETRODO AUTOADESIVO - ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETRO ESTIMULAÇÃO TENS/FES, 5CM X 9CM, - PACOTE COM 4 UNIDADES - ELETRODO AUTOADESIVO - ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETRO ESTIMULAÇÃO TENS/FES, 5CM X 9CM, - PACOTE COM 4 UNIDADES	UNIDADE	40
27	ELETRODO DE BORRACHA ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO PARA ELETROTERAPIA 5X25CM - ELETRODO DE BORRACHA ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO PARA ELETROTERAPIA 5X25CM	UNIDADE	2
28	ESCADA AUXILIAR PARA MACA 2 DEGRAUS ANTI-DERRAPANTE CARACTERÍSTICAS: ESCADA DE FERRO COM 2 DEGRAUS, ESMALTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PISO ANTIDERRAPANTE. DESTINADA A CLÍNICAS, HOSPITAIS, FARMÁCIAS E DEMAIS LOCAIS QUE SEJA NECESSÁRIO USO PARA AUXILIAR A SUBIDA. CAPACIDADE SUPOSTADA - 130KG; DIMENSÕES: 42 CM X 39.5 CM X 32 CM (C X L X A); PESO: 3 KG. - ESCADA AUXILIAR PARA MACA 2 DEGRAUS ANTI-DERRAPANTE CARACTERÍSTICAS: ESCADA DE FERRO COM 2 DEGRAUS, ESMALTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PISO ANTIDERRAPANTE. DESTINADA A CLÍNICAS, HOSPITAIS, FARMÁCIAS E DEMAIS LOCAIS QUE SEJA NECESSÁRIO USO PARA AUXILIAR A SUBIDA. CAPACIDADE SUPOSTADA - 130KG; DIMENSÕES: 42 CM X 39.5 CM X 32 CM (C X L X A); PESO: 3 KG.	UNIDADE	2
29	EXERCITADOR DEDOS EXTENSOR - EXTENSOR DE DEDOS PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MATERIAL: SILICONE- COMPRIMENTO: 10CM- PESO: 25GMATERIAL DO PUNHO EM NEOPRENERESISTÊNCIA AJUSTÁVEL DE 6 A 10KG - EXERCITADOR DEDOS EXTENSOR - EXTENSOR DE DEDOS PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MATERIAL: SILICONE- COMPRIMENTO: 10CM- PESO: 25GMATERIAL DO PUNHO EM NEOPRENERESISTÊNCIA AJUSTÁVEL DE 6 A 10KG	UNIDADE	5

mes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

30	EXERCITADOR DE FORTALECIMENTO DE TORNOZELO COM PRANCHA DE EQUILIBRIO. PRANCHA DE EQUILIBRIO EM MADEIRA; DIAMETRO 30CM, ALTURA 3 CM. COM UMA PARTE MOVEL E UMA FIXA. - EXERCITADOR DE FORTALECIMENTO DE TORNOZELO COM PRANCHA DE EQUILIBRIO. PRANCHA DE EQUILIBRIO EM MADEIRA; DIAMETRO 30CM, ALTURA 3 CM. COM UMA PARTE MOVEL E UMA FIXA.	UNIDADE	1
31	EXERCITADOR DE FORTALECIMENTO DE TORNOZELO E PÉ, MACATREINADOR DE TORNOZELO ELÉTRICO: AJUSTÁVEL QUANDO SENTADO OU DEITADO, EXERCÍCIOS SENTADOS OU DEITADOS, ÂNGULO DO TREINADOR: A FIXAÇÃO DO PÉ E DA PANTURRILHA DO TREINADOR É ERGONOMICAMENTE PROJETADA, A RIGIDEZ ATUAL DAS PERNAS E A FORÇA MUSCULAR AUMENTAM A FORÇA, E O ÂNGULO DO TREINADOR TAMBÉM PODE SER AUMENTADO.--- CONTROLE REMOTO: CONTROLE REMOTO --- ÂNGULO AJUSTÁVEL: O EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO DE REABILITAÇÃO DE TORNOZELO É EQUIPADO COM UMA PLACA ANGULAR TRANSPARENTE. - VOCÊ PODE AJUSTÁ-LO DE ACORDO COM SUA SITUAÇÃO E CONTROLAR O ÂNGULO DE TREINAMENTO DE FORMA INDEPENDENTE.ADEQUADO REABILITAÇÃO RELAXAMENTO DE LIGAMENTOS TECIDUAIS, RIGIDEZ ARTICULAR E FRATURAS CARACTERÍSTICAS:-O ÂNGULO DO TREINADOR DA ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO PODE SER AJUSTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES;ESPECIFICAÇÕES:TAMANHO: TAMANHO ÚNICO (INDEPENDENTEMENTE DE ESQUERDA OU DIREITA)FAIXA DE ÂNGULO: QUANDO O APOIO DA PANTURRILHA É AJUSTADO PARA FRENTE: DORSIFLEXÃO 30°, FLEXÃO PLANTAR 50°;QUANDO O APOIO DA PANTURRILHA É AJUSTADO PARA TRÁS: DORSIFLEXÃO 10°, FLEXÃO PLANTAR 70°MÉTODO DE CONTROLE: CONTROLE REMOTOPESO: CERCA DE 5KGTAMANHO DO HOST: 490 MM X 185 MM X 183 MMTAMANHO: TAMANHO ÚNICO (INDEPENDENTEMENTE DE ESQUERDA OU DIREITA)	UNIDADE	1
32	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR TIPO BANDA CIRCULAR ELÁSTICA, INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA FORTE, COMPRIMENTO LINEAR DE 70 CM - FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR TIPO BANDA CIRCULAR ELÁSTICA, INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA FORTE, COMPRIMENTO LINEAR DE 70 CM	UNIDADE	12
33	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR TIPO: BANDA CIRCULAR ELÁSTICA, TAMANHO 2 METROS X 0,5 CM, EXTRA FORTE,	UNIDADE	10

103



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	MATERIAL DE BORRACHA SINTÉTICA. - FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR TIPO: BANDA CIRCULAR ELÁSTICA, TAMANHO 2 METROS X 0,5 CM, EXTRA FORTE, MATERIAL DE BORRACHA SINTÉTICA.		
34	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR TIPO TUBULAR ELÁSTICA EM 8, INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA EXTRA FORTE, DE LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO LINEAR DE 1,5 M COM PUXADOR/ PEGADOR. - FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR TIPO TUBULAR ELÁSTICA EM 8, INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA EXTRA FORTE, DE LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO LINEAR DE 1,5 M COM PUXADOR/ PEGADOR.	UNIDADE	4
35	KIT DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL EM INOX (GUIDÃO, MEIA LUA, SOCO) - KIT DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL EM INOX (GUIDÃO, MEIA LUA, SOCO)	UNIDADE	3
36	KIT EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS - MATERIAL: ABS REFORÇADO, POLIPROPILENO E AÇO FINO. AJUSTE DE RESISTÊNCIA: 10 A 60 KGTAMANHO: 14,8 X 9,5 X 2CMCOR: PRETOPEGADA: EMBORRACHADACONTADOR: 0 A 99 CLIQUESCONTÉM NO KIT:1 HANDGRIP AJUSTÁVEL;1 EXERCITADOR COM MOLA PARA DEDOS E MÃOS;1 EXERCITADOR DE SILICONE;1 ANEL TERAPIA DO APERTO - KIT EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS - MATERIAL: ABS REFORÇADO, POLIPROPILENO E AÇO FINO. AJUSTE DE RESISTÊNCIA: 10 A 60 KGTAMANHO: 14,8 X 9,5 X 2CMCOR: PRETOPEGADA: EMBORRACHADACONTADOR: 0 A 99 CLIQUESCONTÉM NO KIT:1 HANDGRIP AJUSTÁVEL;1 EXERCITADOR COM MOLA PARA DEDOS E MÃOS;1 EXERCITADOR DE SILICONE;1 ANEL TERAPIA DO APERTO	UNIDADE	3
37	KIT LIBERAÇÃO MIOFACIAL METAL - INSTRUMENTOS FABRICADOS EM AÇO INOX 304 (INOXIDÁVEL), COM ACABAMENTO POLIDO, COM BORDAS ARREDONDAS E POLIDAS PARA QUE NÃO OCORRA ATRITO COM A PELE.O KIT CONTÉM:1 - SOCO1 - POLEGAR1 - GUIDO1 - MEIA LUA1 - GANCHO1 MALETA - KIT LIBERAÇÃO MIOFACIAL METAL - INSTRUMENTOS FABRICADOS EM AÇO INOX 304 (INOXIDÁVEL), COM ACABAMENTO POLIDO, COM BORDAS ARREDONDAS E POLIDAS PARA QUE NÃO OCORRA ATRITO COM A PELE.O KIT CONTÉM:1 - SOCO1 - POLEGAR1 - GUIDO1 - MEIA LUA1 - GANCHO1 MALETA	UNIDADE	2
38	KIT MINI BAND 5 INTENSIDADE - MATERIAL: LÁTEXMEDIDAS: COMPRIMENTO DE 30CM X LARGURA DE	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	5CM (SEM ESTICAR)? A ESPESSURA VARIA DE 0,35MM A 1,1MMINTENSIDADE/RESISTÊNCIA: VERDE: 2-5 KG? AZUL: 5-7 KG? AMARELA: 7-9 KG? VERMELHA: 9-14 KG? PRETA: 16-18 KG - KIT MINI BAND 5 INTENSIDADE - MATERIAL: LÁTEXMEDIDAS: COMPRIMENTO DE 30CM X LARGURA DE 5CM (SEM ESTICAR)? A ESPESSURA VARIA DE 0,35MM A 1,1MMINTENSIDADE/RESISTÊNCIA: VERDE: 2-5 KG? AZUL: 5-7 KG? AMARELA: 7-9 KG? VERMELHA: 9-14 KG? PRETA: 16-18 KG		
39	KIT ROLO PARA LIBERAÇÃO MIOFACIAL EMBORRACHADO: * MATERIAL DO ROLO DE LIBERACAO : EPP - ESPUMA DE ALTA RESISTENCIA E PVC (CANO DO INTERIOR DO ROLO DE MASSAGEM) . *MATERIAL DO BASTAO PARA LIBERACAO MIOFACIAL É DE POLIPROPILENO , PLASTICO ALTAMENTE RESISTENTE ; * O BASTAO CONTA COM ROLAMENTO E GIRATORIO DIREITO E ESQUERDO - KIT ROLO PARA LIBERAÇÃO MIOFACIAL EMBORRACHADO: * MATERIAL DO ROLO DE LIBERACAO : EPP - ESPUMA DE ALTA RESISTENCIA E PVC (CANO DO INTERIOR DO ROLO DE MASSAGEM) . *MATERIAL DO BASTAO PARA LIBERACAO MIOFACIAL É DE POLIPROPILENO , PLASTICO ALTAMENTE RESISTENTE ; * O BASTAO CONTA COM ROLAMENTO E GIRATORIO DIREITO E ESQUERDO	UNIDADE	2
40	KIT SUPORTE BOLA SUÍÇA - SUPORTE CONTRUIDO EM AÇO CARBONO PINTADOCOM PINTURA EPOXI-PÓ, NA COR BRANCO,4 SUPORTE COM 38CM DE DIAMTERO DO ARCO, COMPRIMENTO TOTAL 60 CM - KIT SUPORTE BOLA SUÍÇA - SUPORTE CONTRUIDO EM AÇO CARBONO PINTADOCOM PINTURA EPOXI-PÓ, NA COR BRANCO,4 SUPORTE COM 38CM DE DIAMTERO DO ARCO, COMPRIMENTO TOTAL 60 CM	UNIDADE	2
41	KIT TERATUBE - KIT DE ELÁSTICOS PARA TREINO EXERCÍCIOS MALHAR ACADEMIA TUBING 11 PEÇASO KIT INCLUI:1 ELÁSTICO AMARELO1 ELÁSTICO AZUL1 ELÁSTICO VERDE1 ELÁSTICO VERMELHO1 ELÁSTICO PRETO2 ALÇAS PEGADORES REVESTIDOS DE ESPUMA2 TIRAS DE TORNOZELOS - KIT TERATUBE - KIT DE ELÁSTICOS PARA TREINO EXERCÍCIOS MALHAR ACADEMIA TUBING 11 PEÇASO KIT INCLUI:1 ELÁSTICO AMARELO1 ELÁSTICO AZUL1 ELÁSTICO VERDE1 ELÁSTICO VERMELHO1 ELÁSTICO PRETO2 ALÇAS PEGADORES REVESTIDOS DE ESPUMA2 TIRAS DE TORNOZELOS	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

42	KIT VENTOSA COM 12 PEÇAS, PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA, COM TAMANHOS GRANDES, MÉDIO E PEQUENA. FABRICAÇÃO EM ACRÍLICO, COM PISTOLA DE APLICAÇÃO. - KIT VENTOSA COM 12 PEÇAS, PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA, COM TAMANHOS GRANDES, MÉDIO E PEQUENA. FABRICAÇÃO EM ACRÍLICO, COM PISTOLA DE APLICAÇÃO.	UNIDADE	6
43	KIT VENTOSA COM APLICADOR - CARACTERÍSTICAS: COPOS DESENVOLVIDOS EM ACRÍLICO; PISTOLA APLICADORA ANATÔMICA CONFECCIONADA EM ABS; 19 COPOS COM TAMANHOS VARIADOS; ITENS INCLUSOS: 01 MALETA ORGANIZADORA PARA TRANSPORTE; 01 PISTOLA DE SUCÇÃO; 01 MANUAL DE VENTOSATERAPIA; 01 MANGUEIRA PARA AUTOAPLICAÇÃO; 10 PINOS INTERNOS PARA APLICAÇÃO NOS PONTOS DE ACUPUNTURA; 19 COPOS DE ACRÍLICO COM TAMANHOS VARIADOS. DIÂMETRO E QUANTIDADE DE COPOS: COPO Nº1 4,5CM 13 UNIDADES; COPO Nº2 3,8CM 1 UNIDADE; COPO Nº3 3,5CM 1 UNIDADE; COPO Nº4 3CM 2 UNIDADES; COPO Nº5 2,3CM 2 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: KIT VENTOSA C/19 COPOS DONG YANG; 19 COPOS CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO; 01 PISTOLA DE SUCÇÃO CONFECCIONADA EM ABS; CASE RÍGIDO PARA TRANSPORTE - KIT VENTOSA COM APLICADOR - CARACTERÍSTICAS: COPOS DESENVOLVIDOS EM ACRÍLICO; PISTOLA APLICADORA ANATÔMICA CONFECCIONADA EM ABS; 19 COPOS COM TAMANHOS VARIADOS; ITENS INCLUSOS: 01 MALETA ORGANIZADORA PARA TRANSPORTE; 01 PISTOLA DE SUCÇÃO; 01 MANUAL DE VENTOSATERAPIA; 01 MANGUEIRA PARA AUTOAPLICAÇÃO; 10 PINOS INTERNOS PARA APLICAÇÃO NOS PONTOS DE ACUPUNTURA; 19 COPOS DE ACRÍLICO COM TAMANHOS VARIADOS. DIÂMETRO E QUANTIDADE DE COPOS: COPO Nº1 4,5CM 13 UNIDADES; COPO Nº2 3,8CM 1 UNIDADE; COPO Nº3 3,5CM 1 UNIDADE; COPO Nº4 3CM 2 UNIDADES; COPO Nº5 2,3CM 2 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: KIT VENTOSA C/19 COPOS DONG YANG; 19 COPOS CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO; 01 PISTOLA DE SUCÇÃO CONFECCIONADA EM ABS; CASE RÍGIDO PARA TRANSPORTE	UNIDADE	1
44	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150W - LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150W LÂMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL - ORIGINAL POTENCIA 150W TENSÃO: 110V DIMENSÕES: 12,5CM(D) X 14CM(A) PLICAÇÕES NAS AREAS DA SAUDE FORAM PROJETADAS PARA TRATAR DORES	UNIDADE	20

mes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	MUSCULARES PROFUNDAS E LESOES ESPORTIVAS. TAMBÉM UTILIZADAS PARA TRATAR DORES REUMÁTICAS 90% DE ENERGIA TRANSMITIDA NA FORMA DE CALOR COM INFRAVERMELHO. A PAR 38 TEM UM REFLETOR INTERNO 100% ALUMINIZADO, 100% DO CALOR SAI PELA PARTE FRONTAL E UM FILAMENTO PEQUENO E ARREDONDADO, LÂMPADAS VERMELHAS PARA REDUZIR A EMISSÃO DA LUZ E O DESCONFORTO VISUAL. PROPORCIONAR CONFORTO E TRATAMENTO ESTÉTICO. - LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150W - LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150WLAMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL - ORIGINAL POTENCIA 150W TENSÃO: 110V DIMENSÕES: 12,5CM(D) X 14CM(A) PLICAÇÕES NAS AREAS DA SAUDE FORAM PROJETADAS PARA TRATAR DORES MUSCULARES PROFUNDAS E LESOES ESPORTIVAS. TAMBÉM UTILIZADAS PARA TRATAR DORES REUMÁTICAS 90% DE ENERGIA TRANSMITIDA NA FORMA DE CALOR COM INFRAVERMELHO. A PAR 38 TEM UM REFLETOR INTERNO 100% ALUMINIZADO, 100% DO CALOR SAI PELA PARTE FRONTAL E UM FILAMENTO PEQUENO E ARREDONDADO, LÂMPADAS VERMELHAS PARA REDUZIR A EMISSÃO DA LUZ E O DESCONFORTO VISUAL. PROPORCIONAR CONFORTO E TRATAMENTO ESTÉTICO.		
45	LÂMPADA INFRAVERMELHA POTÊNCIA NOMINAL: 150W, TENSÃO NOMINAL: 110V, APLICAÇÃO: PARA FISIOTERAPIA. - LÂMPADA INFRAVERMELHA POTÊNCIA NOMINAL: 150W, TENSÃO NOMINAL: 110V, APLICAÇÃO: PARA FISIOTERAPIA.	UNIDADE	6
46	LASER MICROPROCESSADO CONTÍNUO E PULSADO, APLICAÇÃO: BIOESTIMULAÇÃO FOTÔNICA DE TECIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ONDA 900 A 950NM, DISPARO POR TECLA, COMPONENTES: CANETAS ERGONÔMICAS, ANEL INDICADOR DE EMISSÃO, OUTROS COMPONENTES: DOSIMETRIA ENERGIA JOULE OU DENSIDADE J/CM ² , COMPONENTES ADICIONAIS: CHAVE BLOQUEIO OPERACIONAL, SENSOR TESTE, TIPO FEIXE LUZ: LASER INVISÍVEL - LASER MICROPROCESSADO CONTÍNUO E PULSADO, APLICAÇÃO: BIOESTIMULAÇÃO FOTÔNICA DE TECIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ONDA 900 A 950NM, DISPARO POR TECLA, COMPONENTES: CANETAS ERGONÔMICAS, ANEL INDICADOR DE EMISSÃO, OUTROS COMPONENTES: DOSIMETRIA ENERGIA JOULE OU DENSIDADE J/CM ² , COMPONENTES ADICIONAIS: CHAVE	UNIDADE	3

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	BLOQUEIO OPERACIONAL, SENSOR TESTE, TIPO FEIXE LUZ: LASER INVISÍVEL		
47	LUVA DE REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA (LUVA BIÔNICA ROBÓTICA) - LUVAS DE TREINAMENTO DE ROBÔ DE REABILITAÇÃO (MÃO ESQUERDA + MÃO DIREITA) LUVAS DE ESPELHO COM CABO, EQUIPAMENTO DE EXERCÍCIOS PARA DEDOS E MÃOS INSTRUTOR DE REABILITAÇÃO. - LUVA DE REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA (LUVA BIÔNICA ROBÓTICA) - LUVAS DE TREINAMENTO DE ROBÔ DE REABILITAÇÃO (MÃO ESQUERDA + MÃO DIREITA) LUVAS DE ESPELHO COM CABO, EQUIPAMENTO DE EXERCÍCIOS PARA DEDOS E MÃOS INSTRUTOR DE REABILITAÇÃO.	UNIDADE	1
48	MACA DIVÃ TABLADO - O DIVÃ TABLADO É UMA MACA BAIXA DESENVOLVIDA COM CONCEITO CLEAN E MODERNO, FABRICADO EM MADEIRA NATURAL REVESTIDA COM PELÍCULA SELADORA PARA GARANTIR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. - ESTRUTURA: MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO. - ESTOFADO: COURO SINTÉTICO. - DIMENSÕES TOTAIS: 180CM COMPRIMENTO X 130CM LARGURA X 52CM ALTURA. - CAPACIDADE: 160KG. - MACA DIVÃ TABLADO - O DIVÃ TABLADO É UMA MACA BAIXA DESENVOLVIDA COM CONCEITO CLEAN E MODERNO, FABRICADO EM MADEIRA NATURAL REVESTIDA COM PELÍCULA SELADORA PARA GARANTIR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. - ESTRUTURA: MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO. - ESTOFADO: COURO SINTÉTICO. - DIMENSÕES TOTAIS: 180CM COMPRIMENTO X 130CM LARGURA X 52CM ALTURA. - CAPACIDADE: 160KG.	UNIDADE	1
49	MASSAGEADOR MODELO: ELÉTRICO, OPERAÇÃO: 3 NÍVEIS VELOCIDADE, ACESSÓRIOS: LUZ INFRAVERMELHA, 6 PONTEIRAS PLÁSTICAS - MASSAGEADOR MODELO: ELÉTRICO, OPERAÇÃO: 3 NÍVEIS VELOCIDADE, ACESSÓRIOS: LUZ INFRAVERMELHA, 6 PONTEIRAS PLÁSTICAS	UNIDADE	3
50	MASSAGEADOR MODELO: ELÉTRICO, TIPO PISTOLA, APLICAÇÃO: LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, OPERAÇÃO: C/ CONTROLE DE INTENSIDADE, ACESSÓRIOS: MÍNIMO 6 PONTEIRAS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE DE RECARGA - MASSAGEADOR MODELO: ELÉTRICO, TIPO PISTOLA, APLICAÇÃO: LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, OPERAÇÃO: C/ CONTROLE DE INTENSIDADE, ACESSÓRIOS:	UNIDADE	3

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	MÍNIMO 6 PONTEIRAS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE DE RECARGA		
51	MASSAGEADOR MODELO: GANCHO GRANDE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTRUMENTO P/ LIBERAÇÃO MIOFASCIA - MASSAGEADOR MODELO: GANCHO GRANDE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTRUMENTO P/ LIBERAÇÃO MIOFASCIA	UNIDADE	2
52	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: PUXADOR / PEGADOR, APLICAÇÃO: PARA TUBOS E FAIXAS ELÁSTICAS - MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: PUXADOR / PEGADOR, APLICAÇÃO: PARA TUBOS E FAIXAS ELÁSTICAS	UNIDADE	1
53	MINI BIKE PARA FISIOTERAPIA PORTÁTIL - MINI BIKE PARA FISIOTERAPIA PORTÁTIL COM REGULAGEM DE FORÇA, VISOR DE LCD QUE INDICA TEMPO, DISTANCIA, 2 PEDAIS E APOIO PARA AS MÃOS EMBORRACHADO, COM VENTOSA - MINI BIKE PARA FISIOTERAPIA PORTÁTIL - MINI BIKE PARA FISIOTERAPIA PORTÁTIL COM REGULAGEM DE FORÇA, VISOR DE LCD QUE INDICA TEMPO, DISTANCIA, 2 PEDAIS E APOIO PARA AS MÃOS EMBORRACHADO, COM VENTOSA	UNIDADE	2
54	MINI STEPPER PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS SIMULADOR DE CAMINHADA - MINI STEPPER PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS SIMULADOR DE CAMINHADA	UNIDADE	1
55	OXIMETRO PULSO PEDIATRICO:MEDE: CURVA PLETISMOGRAFICA DISPLAY OLED PRECISAO DA SATURACAO DE OXIGENIO NO SANGUE DE SPO2 COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO POSSUI INDICADOR DE BATERIA FRACA - OXIMETRO PULSO PEDIATRICO: MEDE: CURVA PLETISMOGRAFICA DISPLAY OLED PRECISAO DA SATURACAO DE OXIGENIO NO SANGUE DE SPO2 COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO POSSUI INDICADOR DE BATERIA FRACA	UNIDADE	2
56	ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FORTE 12M- ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FORTE 12M MATERIAL: LATEX NATURAL- DIMENSÕES: 12M X 15CM X 0.5MM- COR: PRETO - ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FORTE 12M- ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FORTE 12M MATERIAL: LATEX NATURAL- DIMENSÕES: 12M X 15CM X 0.5MM- COR: PRETO	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

57	ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE LEVE 12MROLO COM 12MX15CMX0.3MMATERIAL: LÁTEX NATURAL - ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE LEVE 12MROLO COM 12MX15CMX0.3MMATERIAL: LÁTEX NATURAL	UNIDADE	1
58	ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MEDIA 12M - ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MEDIA 12MDIMENSÕES (C X L):MÉDIA - 12M X 15CM X 0.4MM- MATERIAL: LÁTEX NATURAL - ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MEDIA 12M - ROLO FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MEDIA 12MDIMENSÕES (C X L):MÉDIA - 12M X 15CM X 0.4MM- MATERIAL: LÁTEX NATURAL	UNIDADE	1
59	ROLO PUNHO MADEIRA - ROLO DE EXERCICIOS PUNHO EM MADEIRA - ROLO/EXERCITADOR DE PUNHO - ROLO EM MADEIRA DE LEI ENVERNIZADO (EUCALIPTO) COM 03 DIAMETROS - PODE SER FIXADO EM MESA OU PAREDE. NAO POSSUI REGULAGEM DE ESFORCO. MEDIDAS: 57X10X13 (COMP. X LARG. X ALTURA) MEDIDAS DIAMETRO DO ROLO - APROXIMADAMENTE 57MM X 52 MM X 45 MM. - ROLO PUNHO MADEIRA - ROLO DE EXERCICIOS PUNHO EM MADEIRA - ROLO/EXERCITADOR DE PUNHO - ROLO EM MADEIRA DE LEI ENVERNIZADO (EUCALIPTO) COM 03 DIAMETROS - PODE SER FIXADO EM MESA OU PAREDE. NAO POSSUI REGULAGEM DE ESFORCO. MEDIDAS: 57X10X13 (COMP. X LARG. X ALTURA) MEDIDAS DIAMETRO DO ROLO - APROXIMADAMENTE 57MM X 52 MM X 45 MM..	UNIDADE	1
60	SUPORTE PARA INFRAVERMELHO, SEM LAMPADA COM PEDESTAL E RODAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ARKTUS - SUPORTE PARA INFRAVERMELHO, SEM LAMPADA COM PEDESTAL E RODAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ARKTUS	UNIDADE	1
61	SUPORTE PEDESTAL PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO COM REGULAGEM DE ALTURA -O PEDESTAL LÂMPADA. INFRAVERMELHO É IDEAL PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL OU LÂMPADA ULTRAVITALUX. 110V. ESTE PRODUTO É UMA SOLUÇÃO EFICAZ PARA TRATAMENTOS COM CALOR, AJUDANDO A ALIVIAR DORES MUSCULARES E REUMÁTICAS. O SUPORTE AJUSTÁVEL PERMITE O DIRECIONAMENTO CORRETO DO FOCO DA LÂMPADA, COM PARAFUSOS DE FÁCIL FIXAÇÃO QUE OFERECEM UM GIRO DE 180 GRAUS DA CÚPULA, FACILITANDO O USO EM QUALQUER LADO E ALTURA.DIFERENCIAIS: INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; REGULAGEM PARA DIRECIONAMENTO DO	UNIDADE	1

me



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	FOCO DA LÂMPADA; GIRO DE 180° DA CÚPULA; REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10CM A 1,40CM. - SUPORTE PEDESTAL PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO COM REGULAGEM DE ALTURA - O PEDESTAL LÂMPADA. INFRAVERMELHO É IDEAL PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL OU LÂMPADA ULTRAVITALUX. 110V. ESTE PRODUTO É UMA SOLUÇÃO EFICAZ PARA TRATAMENTOS COM CALOR, AJUDANDO A ALIVIAR DORES MUSCULARES E REUMÁTICAS. O SUPORTE AJUSTÁVEL PERMITE O DIRECIONAMENTO CORRETO DO FOCO DA LÂMPADA, COM PARAFUSOS DE FÁCIL FIXAÇÃO QUE OFERECEM UM GIRO DE 180 GRAUS DA CÚPULA, FACILITANDO O USO EM QUALQUER LADO E ALTURA. DIFERENCIAIS: INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; REGULAGEM PARA DIRECIONAMENTO DO FOCO DA LÂMPADA; GIRO DE 180° DA CÚPULA REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10CM A 1,40CM.		
62	TABUA CANADENSE (REABILITAÇÃO MÃO) - MADEIRA/ POLIPROPILENO COMPOSTA POR FUROS, PINOS E ELÁSTICOS QUE PERMITEM TRABALHAR DIFERENTES MOVIMENTOS DA MÃO - TABUA CANADENSE (REABILITAÇÃO MÃO) - MADEIRA/ POLIPROPILENO COMPOSTA POR FUROS, PINOS E ELÁSTICOS QUE PERMITEM TRABALHAR DIFERENTES MOVIMENTOS DA MÃO	UNIDADE	1
63	TORNOZELEIRA NYLON COM PESO 1KG - MATERIAL:100% POLIÉSTER COM POLICLORETO DE VINILA, REVESTIMENTO EXTERNO 100% BAGUN, ENCHIMENTO 100% GRANALHA DE FERRO.... - TORNOZELEIRA NYLON COM PESO 1KG - MATERIAL:100% POLIÉSTER COM POLICLORETO DE VINILA, REVESTIMENTO EXTERNO 100% BAGUN, ENCHIMENTO 100% GRANALHA DE FERRO....	PAR	5
64	TORNOZELEIRA NYLON COM PESO 2KG - MATERIAL:100% POLIÉSTER COM POLICLORETO DE VINILA, REVESTIMENTO EXTERNO 100% BAGUN, ENCHIMENTO 100% GRANALHA DE FERRO - TORNOZELEIRA NYLON COM PESO 2KG - MATERIAL:100% POLIÉSTER COM POLICLORETO DE VINILA, REVESTIMENTO EXTERNO 100% BAGUN, ENCHIMENTO 100% GRANALHA DE FERRO	PAR	10
65	TORNOZELEIRA NYLON COM PESO 3KG - MATERIAL:100% POLIÉSTER COM POLICLORETO DE VINILA, REVESTIMENTO EXTERNO 100% BAGUN, ENCHIMENTO 100% GRANALHA DE FERRO - TORNOZELEIRA NYLON COM PESO 3KG - MATERIAL:100% POLIÉSTER COM POLICLORETO DE VINILA,	PAR	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	REVESTIMENTO EXTERNO 100% BAGUN, ENCHIMENTO 100% GRANALHA DE FERRO		
--	---	--	--

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.5. Os produtos fornecidos deverão corresponder exatamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, quanto a marca, modelo, dimensões, composição, desempenho e demais características.

4.6. O fornecimento deverá ocorrer nos prazos e locais definidos no contrato, observando a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. O transporte, descarregamento e instalação (quando aplicável) serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional à Administração.

4.7.1. As entregas deverão ocorrer em perfeitas condições de uso, com todos os acessórios, manuais, cabos e componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir certificação de conformidade expedida pelos órgãos competentes (INMETRO, ANVISA, ABNT ou equivalentes).

4.8.1. Os produtos deverão atender aos requisitos de segurança elétrica, ergonômica e sanitária, conforme normas técnicas vigentes e regulamentos aplicáveis ao uso em ambiente de saúde.

4.9. A contratada deverá garantir o funcionamento e a integridade dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, assegurando assistência técnica durante o período de garantia.

4.9.1. Eventuais defeitos, avarias ou não conformidades deverão ser corrigidos ou substituídos sem custos adicionais à Administração, dentro do prazo estabelecido contratualmente.

5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Foi realizado um cálculo comparativo fundamentado entre a projeção de consumo estimado para o exercício vigente, o quantitativo atualmente demandado e os históricos de consumo registrados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal. Essa análise teve como finalidade estabelecer parâmetros realistas e compatíveis com a execução orçamentária e operacional, de modo a evitar a indicação de expectativas irreais ou superdimensionadas aos potenciais licitantes, assegurando maior credibilidade, transparência e aderência à realidade administrativa.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

6.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.

6.3.1. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

10- ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

12.1.3.1. O Simples Nacional é um regime tributário simplificado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que visa reduzir a carga tributária e simplificar o cumprimento das obrigações fiscais para esses negócios, incentivando a formalização e o desenvolvimento econômico. A ausência da exigência de balanço patrimonial para empresas enquadradas no Simples Nacional é justificada pela necessidade de simplificação administrativa e redução de custos, adequando-se à realidade operacional e financeira das microempresas e empresas de pequeno porte. Esta medida promove a formalização, facilita a gestão contábil e tributária, e apoia o crescimento e a sustentabilidade dessas empresas, alinhando-se aos objetivos do Simples Nacional de incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico. Ante o exposto, considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

II- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

12.1.4.1. A exigência constante deste tópico, se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rosário da Limeira-MG, 07 de novembro de 2025.

Maria Eduarda da Silva Freitas
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025
PREGÃO Nº 043/2025
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.61.837/0001-22, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº 530.007.656-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 139/2025, Pregão nº 043/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

3.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão a cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

3.1.2. Os itens serão fornecidos de forma gradativa e parcial a depender das necessidades da Secretaria Requisitante, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos para seu fornecimento.

3.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Rosário da Limeira/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

3.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG, localizado no perímetro urbano.

3.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia xx/xx/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do **CONTRATADO**

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo



máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

need



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025
PREGÃO Nº 043/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo nº 139/2025, Pregão na Forma Eletrônica nº 043/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1.** Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG.
- 1.2.** Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODEL O	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

- 1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.
- 1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

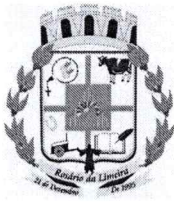
II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedor.

8.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 043/2025 MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do Processo Administrativo nº 139/2025, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

- I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
- II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ;
- III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
- IV- Em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 2025

Representante Legal
Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025 CADASTRO DE RESERVAS

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Administrativo nº 139/2025, Pregão Eletrônico nº 043/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
01			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
02			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
03			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			